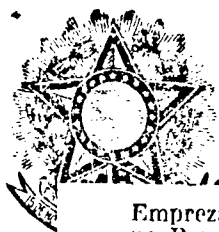


DIARIO OFFICIAL



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARIO

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade.

Noticiario — Edificaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

Henrique Kanitz. — Este ministerio não pôde dar a certidão pedida pelos motivos já declarados anteriormente.

Anna Marinho. — Tratando-se de um requerimento, assignado a rogo da requerente, é necessario que tenha elle a assignatura de duas testemunhas, com as firmas devidamente reconhecidas, conforme exige a lei, afim de poder ser devidamente despachado.

Expediente do dia 14 de dezembro de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 357 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso artigo do *Sémaphore* de Marselha, remetido pelo Sr. Roberto Mesquita, nosso consul naquello porto. Refere-se esse artigo aos methodos que devem seguir os exportadores francezes para desenvolver o seu commercio no Brasil.

N. 358 — O nosso ministro em Copenhagen, em officio de 30 de setembro ultimo, comunica ter sido naquello paiz declarado dependente de licença do Ministerio do Commercio a importação de sapatos, charutos e cigarritos (os cigarros estão excluidos) devendo os interessados, sob pena de multa, se dirigirem directamente ao Governo Real

para a obtenção de tal licença. Incluso envio a V. Ex um exemplar da lei a que se refere o alludido officio.

N. 359 — O nosso consul em Southampton, Sr. Oscar Corrêa, enviou-me o officio, que lhe remetto incluso, por cópia, relativamente a experiencias feitas para a utilidade da borracha no fabrico do papel e expostas em conferencia, realizada perante escolhido auditorio pelo Sr. Frederick Kaye, que é considerado uma autoridade na materia.

O assumpto é, realmente, de palpitante actualidade, principalmente para nós, e para elle peço sua esclarecida attenção, para que lhe seja dada a maior divulgação possivel, já tendo o ministerio a meu cargo delle dado conhecimento ás associações commerciaes dos Estados interessados e a outras instituições commerciaes.

N. 360 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe a publicação junta, enviada pela nossa embaixada em Roma, em que se contém um projecto de lei relativo a tabella das propriedades commerciaes, com o parecer das commissões da Camara e do Senado sobre o alludido projecto.

N. 361 — Afim de satisfazer a um pedido do engenheiro chimico-industrial Dr. Martinio Frotini, o nosso consulado em Berlim solicita, com urgencia, algumas amostras de carvão mineral nacional para serem analysadas nos importantes laboratorios da Siemens & Halske por chimicos de grande competencia em collaboração com o citado engenheiro brasileiro.

Escusado será encarecer o valor desse pedido, para o qual peço-lhe a maior urgencia, dada a importancia do assumpto.

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser satisfeito o pedido do consulado em Berlim.

N. 362 — Em resposta ao aviso de seu antecessor, sob n. 5.740, de 13 de novembro ultimo, communico a V. Ex. que mandei transmitir ao consul Carlos Miranda da Silveira Lobo os agradecimentos desse ministerio pelo cabal desempenho que deu á incumbencia de effectuar o pagamento das despesas feitas pelo Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, em commissão na Europa.

N. 363 — Passo ás mãos de V. Ex. cópia do trabalho alludido desviando congelados ao Brasil, lido na

sessão plenaria do Congresso do Frio ha pouco realizado em Paris, pelo Dr. Castilho Marcondes, delegado do nosso paiz, e escripto pelo Sr. Alípio Dutra, auxiliar do addido commercial do Brasil em França e para o qual peço sua esclarecida attenção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 194 — Em nota dirigida a este ministerio pede a Embaixada Americana que a companhia daquella nacionalidade «United States and Brasil Steamship Line», cujos vapores costumam tocar nos portos de Pernambuco, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, seja dispensada do pagamento de contribuição de taxa de caridade, de que trata o capitulo 15, art. 607, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, visto já ter a referida empresa contractado com uma instituição particular o tratamento dos seus embarcados enfermos.

Rogo a V. Ex. a bondade de providenciar afim de ser satisfeito esse pedido.

N. 195 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., afim de satisfazer a um pedido da «Dock and Harbour Authority», feito por intermedio do nosso consul geral em Londres, a lista de nomes por extenso das principaes autoridades nos portos e docas da Bahia, Aracaju, Ceará, Paranaguá, Pernambuco, Porto Alegre, Maceió, Manaus, Maranhão, Pará, Parahyba e Imbetiba.

Nos mesmos termos ao Ministerio da Marinha, aviso n. 40.

N. 196 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Fazenda e transmite-lhe o incluso recorte do *Journal du Commerce*, de Paris, dalli enviado pelo auxiliar do nosso addido commercial e que publica interessantes informações relativas ao commercio exterior da França durante os nove primeiros mezes do anno corrente.

N. 197 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda, e remette-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel*, de Paris, dalli remetido pelo nosso addido commercial, em que está publicado um parecer parlamentar relativo ao accordo commercial firmado entre a França e a Suissa a 7 de agosto de 1921.

N. 198 — Respondendo ao aviso desse ministerio, n. 246, de 16 de outubro ultimo, communico-lhe que já transmitti ao consul geral em Liverpool a imposição da multa de 2003 applicada por esse ministerio ao funcionario do respectivo Consulado Geral que legat-

sou a factura consular n. 5.702, de 24 de junho de 1921, destinada ao porto de Recife.

Pego a V. Ex. que, em casos identicos, seja sempre declarado o nome do funcionario falto, afim de facilitar o expediente por parte deste ministerio.

N. 199 — A Embaixada de Sua Magestade o Rei da Italia, em nota dirigida a este ministerio, solicitou os seus bons officios junto a V. Ex. para que torne extensiva ao porto de Santos e aos demais portos brasileiros a isenção de pagamento da chamada taxa de caridade, para a companhia de navegação italiana "Lloyd Sabbaudo", isenção de que essa empresa já goza no Rio de Janeiro.

Pego a V. Ex. o obsequio de mandar expedir as necessarias ordens no sentido de ser atendido esse pedido da Embaixada Italiana.

N. 202 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. uma cópia e uma tradução do officio dirigido pela Federação das Indústrias Britannicas á Embaixada do Brasil em Londres, que declara ser o assumpto da attribuição do consui geral que, por sua vez, m'o transmittiu, pedindo providencias para que determinados productos sejam retirados da nossa lista de "inflamáveis".

Pego-lhe uma decisão sobre o caso.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 54 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., acompanhada do respectivo recorte do jornal *The Times*, a inclusa copia do officio do Consulado do Brasil em Southampton, n. 87, de 13 de setembro ultimo, sobre a solução da questão de aumento de tarifas da Estrada de Ferro Leopoldina.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 45 — Em resposta ao aviso desse ministerio, de 10 de novembro findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o interessado fez entrega a este ministerio de um cheque de 103 francos suíços para indemnização das despesas feitas com a inspecção do sorteado militar Ottulo Machado de Oliveira, tendo sido o mesmo cheque remittido ao consul geral em Zurich.

N. 46 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Guerra e transmitta-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel* em que está publicado um relatório comparando os recursos de aeronautica e transportes aereos da França e da Alemanha, publicação esta remittida de Paris pelo auxiliar do nosso addido commercial.

N. 47 — Tendo o coronel reformado do Exército Francisco Castilho Jacques, allegado falta de recursos, solicitado ao Consulado Geral em Lisboa uma passagem de primeira classe até esta Capital, devendo ser descontado do soldo, a que tem direito, a importancia da referida passagem, rogo a V. Ex. a fineza de informar se este ministerio póde attender ao pedido do coronel Castilho Jacques e se V. Ex. autoriza o desconto proposto na respectiva folha de pagamento.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 39 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Marinha e transmitta-lhe o incluso relatório da administração dos portos e pharoes do Egypto, enviado de Alexandria pelo nosso consulado naquella cidade e do qual consta o movimento marítimo durante o anno de 1921.

N. 41 — A pedido da Legação da Polonia e de accordo com os artigos n. 104 do Tratado de Versailles e n. 169 da Convenção firmada entre a Polonia e a

Cidade Livre de Dantzig, solicito de V. Ex. a expedição das necessarias providencias ás autoridades sob sua jurisdicção, afim de que só sejam recebidos como validos quaisquer documentos relativos aos vapores de propriedade da referida Cidade e a izie quando, no estrangeiro, forem legalizados pelas autoridades polacas ou, na falta dessas, pelas autoridades competentes dos países em que os mesmos documentos deviam ser verificados.

No Brasil, com excepção do porto do Rio de Janeiro, onde existe autoridade polaca, compete ás autoridades brasileiras verificar ou legalizar os documentos relativos á navegação das referidas embarcações.

Para maior clareza do assumpto, incluo o "memorial" que sobre o mesmo recebeu este ministerio, da Legação Polaca.

Nos mesmos termos aos Ministerios da Viação, aviso n. 55; A' Fazenda, aviso n. 201 e A' Justiça, aviso n. 72.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 70 — A Empresa Raymond & Whitcomb Comp., de Nova York, solicitou do Consulado Geral do Brasil naquella cidade, fossem dispensados da apresentação dos passaportes e do attestado de vaccina, os excursionistas, que se destinam ao Brasil e outros países americanos, a bordo de navios daquela empresa. Esses viajantes pernolitarão a bordo, ao descendo á terra para visitar a Exposição Internacional e outros pontos desta cidade e o Estado de S. Paulo.

Não só a referida empresa mas também a denominada "Thoraz Cook and Sons", costume organizar, durante o inverno europeu, excursões para os países deste hemispherio que lhes despertam maior interesse, como a que está em via de organização, para o começo do anno entrante, composta de medicos americanos. Os membros dessa expedição medica, ficarão também a bordo durante o tempo destinado á permanencia em nosso país, tendo igualmente solicitado ao nosso consulado em Nova York, semelhantes isenções ás pretendidas, pelas empresa Raymond & Whitcomb Comp., para os seus excursionistas.

Como V. Ex. verá, trata-se de um caso excepcional em que se ajustam razões de ordem internacional e conveniencia para o país, em abrimos uma excepção ás disposições preventivas e repressivas estatuidas mui sabiamente pelo Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, e ao regimen mandado observar nos consulados, attendendo ao que representou esse ministerio, com relação ao attestado de vaccina de passageiros.

Essa excepção encontra ainda sua justificativa no facto de ficarem salvaguardados todos os demais dispositivos daquello regulamento, quanto ao Serviço Sanitário dos Portos, pois os navios pertencentes ás empresas mencionadas, o que pleiteam é apenas a "dispensa da apresentação de passaportes e attestados de vaccina, para os excursionistas á chegada nos portos brasileiros."

O nosso consul geral em Nova York faz as melhores referencias á idoneidade dessas empresas, declarando mesmo já haverem ellas obtido de outros governos americanos a dispensa dessas exigencias regulamentares.

Solicitando com todo o interesse, de V. Ex. uma solução para este assumpto, afim de me habilitar a responder a constantes pedidos do Consulado Geral em Nova York, cujo officio junto l'he envio por cópia.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo: N. 64 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 20 de novembro proximo findo, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Clarence H. Doughty para vice-consul dos Estados Unidos da America nessa Capital.

Rogando a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Doughty naquelle caracter.

— A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 11 — Faltando ao Instituto Governamental de Aferição em Berlim os decretos e regulamentos publicados no Brasil, relativamente á aferição de medidas, do anno de 1914 para cá, a Legação da Alemanha solicita a intervenção desta Secretaria de Estado junto á V. Ex., no sentido de ser encieada entre as repartições competentes dos dous países troca directa e constante dos respectivos impressos.

Tenho a honra de aguardar breve resposta do V. Ex.

— A' Embaixada Americana:

N. 17 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta a nota dessa embaixada, n. 803, de 31 de outubro ultimo, que já solicitei do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que a United States and Brasil Steamship Line fique dispensada do pagamento da taxa, chamada de caridade, nos portos brasileiros, em que costumam tocar os vapores dessa companhia.

N. 18 — Em resposta á nota dessa embaixada n. 808, de 11 de novembro proximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 20 do mesmo mez, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Clarence H. Doughty para vice-consul do seu país em S. Paulo.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e, hem assim, a carta-patente, que acompanhou a nota supra-citada.

— A' Embaixada Britannica:

N. 69 — Accuso recebimento da nota n. 211, de 14 de novembro findo, e na qual V. Ex. mais uma vez solicitava informações relativas ás leis reguladoras no Brasil da immigração de chinezes, japonezes e individuos de raças de outras cores.

Em resposta, tenho a informar a V. Ex. de que a nossa legislação, ao que communica a Directoria do Serviço do Povoaumento não contém restricção alguma, relativamente á immigrantes chinezes e japonezes, que gosam de iguaes direitos que outros imigrantes, havendo apenas o Governo procurado restringir a immigração de individuos de raça negra.

— A' Embaixada de Italia:

N. 20 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa embaixada, n. 1.446/98, de 24 de outubro ultimo, e, em resposta, communico a V. Ex. que já solicitei do Sr. ministro dos Negocios da Fazenda as providencias necessarias para que á companhia italiana de navegação "Lloyd Sabbaudo" seja concedida a isenção de pagamento, no porto de Santos, da chamada taxa de caridade, isenção de que essa empresa já goza no Rio de Janeiro.

— A' Embaixada Argentina:

N. 15 — Em resposta á consulta verbal feita por essa embaixada ao gabinete do meu antecessor, junto á presente dois quadros demonstrativos, sendo um da exportação de café para a Republica Argentina e outro da importação da farinha de trigo nos annos de 1912/21.

Quanto aos direitos, a que está sujeita a farinha de trigo importada, gosam os Estados Unidos da America o abatimento de 30 %, pagando a procedente dos demais países 25 réis por kilo.

A' Legação da Polónia:

N. 10 — O Ministerio das Relações Exteriores tomando em consideração o pedido da Legação da Polónia, que lhe foi transmittido em "memorial" de 17 de outubro ultimo, communica á mesma legação que solicitou das autoridades brasileiras as necessarias providencias no sentido de procederem, com relação aos navios de propriedade da cidade de Dantzig, de accordo com os arts. n. 104 do Tratado de Versailles e n. 169 da convenção assignada entre a Polónia e aquella cidade livre.

A' Legação da Allemanha:

N. 20 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. ter esta Secretaria de Estado transmittido á Prefeitura do Districto Federal a solicitação apresentada na nota n. 1.151/22, de 27 de julho passado, em que V. Ex. propõe a troca de publicações especiaes entre o Instituto de Aferição de Berlim — Charlottenburgo, e a repartição equivalente nesta Capital. Logo que este ministerio receba a resposta da Prefeitura se apressará em communicar a essa legação.

A' Embaixada em Washington:

N. 30 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio dessa embaixada n. 64, de 2 de novembro ultimo, com o qual V. Ex. remetteu a este ministerio a carta-patente de nomeação do Sr. E. Temple Robinson para vice-consul interino em Norfolk e bem assim os respectivos autographos.

A nomeação do Sr. Robinson teve a approvação deste ministerio e os respectivos titulos foram encaminhados á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para o pagamento do devido imposto de sellos e opportunamente serão encaminhados a essa embaixada para os officios do exequatur, pedindo-lhe dar disso sciencia ao Consulado em Norfolk.

A' Legação em Berna:

N. 12 — Em resposta ao officio numero 1, do 20 de janeiro do anno corrente, com o qual remetteu V. Ex. uma proposta de colonização apresentada pelo Sr. F. R. Beck, communico ter o Ministerio da Agricultura informado que a Directoria do Povoamento, de que dependem taes serviços, não vende ou concede terras a empresas ou a particulares que se proponham a estabelecer a colonização do nosso paiz.

A' Legação em Madrid:

N. 19 — O Consulado Geral em Nova York remetteu a este ministerio um passaporte concedido pelo consul da Hespanha em Constantinopla ao cidadão brasileiro Bernardo Goldstein.

Como não existe accordo nesse sentido entre o nosso paiz e a Hespanha e não temos conhecimento official de que o governo dessa nação tenha tomado a si a protecção dos brasileiros e de seus interesses na Turquia, rogo a V. Ex. providenciar junto á autoridade hespanhola competente para que cesse essa irregularidade, a qual trará consequentes abusos, declarando-se brasileiros naturalizados individuos de outras nacionalidades, capazes de comprometter a honra do Brasil.

No nosso paiz, como em todos, em geral, a concessão do passaporte individual é da attribuição dos consules de cada nacional e só na falta delles, póde o interessado recorrer ás autoridades do paiz.

Assim, ao Sr. Bernardo Goldstein só cabia solicitar do governo turco um do-

cumento, completamente visado, permittindo sair do territorio ottomano, afim de se apresentar ao Consulado brasileiro mais proximo onde receberia um passaporte legal, não podendo, como fez, dirigir-se a Nova York, quando o seu destino deveria ser o Brasil.

Ao Consulado Geral em Valparaizo:

N. 8 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta o vice-consul encarregado do Consulado Geral em Valparaizo e tem a honra de lhe remetter os documentos annexos, que deixaram de acompanhar os despachos ns. 3 e 4 deste ministerio, e, outrossim, de lhe solicitar uma outra via, devidamente assignada, do officio n. 8 desse Consulado Geral, expedido sem assignatura.

N. 9 — Em officios que dirigiu a este ministerio, sob ns. 38 e 39, de 7 de outubro ultimo, solicita o vice-consul em Concepcion a remessa de varias publicações contendo a nossa legislação diplomatica e consular vigente e remette os respectivos autographos, devidamente sellados, consultando ao mesmo tempo esta Secretaria de Estado sobre a obrigatoriedade de estender a referida remessa a outras repartições do Governo.

Como V. S. sabe, o districto vice-consular de Concepcion está jurisdicionado a esse Consulado Geral, sendo, pois, irregular a correspondencia directa de vice-consul com esta Secretaria de Estado.

Rogo, pois, a V. S. queira scienciar o Sr. Bastien Serieux da irregularidade que commetteu, dar-lhe as instrucções que solicitou sobre a remessa de autographos e fazer-lhe entrega dos seguintes volumes annexos: Nova Consolidação Consular, de 6 de agosto de 1913; Nova Consolidação Diplomatica, da mesma data; Regulamento de 11 de fevereiro de 1920, Guia dos Vice-Consulados Honorarios do Brasil e Formulário Consular Brasileiro.

Ao Consulado Geral em Londres:

N. 18 — Em solução ao officio desse Consulado Geral n. 33, de 10 de junho do corrente anno, remetto a V. S. o incluso cheque de £ 16-17-6, importancia da despesa feita com a publicação de editaes para a construção de um matagouro modelo, nesta Capital, e que lhe é remittido pela Prefeitura do Districto Federal.

Ao consulado geral em Liverpool:

N. 15 — O ministro da Fazenda, em aviso n. 246, de 16 de outubro ultimo, communicou a este ministerio ter resolvido impôr ao funcionario desse consulado geral, que legalizou a factura consular n. 5.702, de 24 de junho ultimo, constante de 58 volumes destinados ao porto do Recife e consignados a Wilson, Sons & Comp. a multa de 200\$, estabelecida no art. 27, § 7º do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, por infracção do art. 8º, § 4º do mesmo decreto.

Não constando do referido aviso o nome do funcionario infractor, peço a V. S. o obsequio de fazel-o sciende dessa multa e communicar a esta secretaria de Estado a data do recolhimento da mesma para se dar sciencia áquelle ministerio.

Ao consulado geral em Bordéus:

N. 10 — Foi recebido o telegramma que V. S. dirigiu a esta secretaria de Estado, em 9 do corrente mez, consul-

tando se as cargas já manifestadas no vapor *Lutetia* poderiam ser transportadas pelo *Massilia*, da mesma companhia, em virtude de avarias soffidas pelo primeiro delles.

Em resposta foi-lhe dirigido o seguinte telegramma que fica por este communicado:

«Companhia póde baldear carga *Lutetia* para *Massilia* devendo ella fazer declaração accidente havido cada uma das vias manifestos. Nada mais poderá incluir nelles devendo levantar novo manifesto para outras cargas tomar *Massilia* além constantes manifesto *Lutetia*.

Nada constando na Nova Consolidação Consular, nem na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sobre o assumpto, a resposta foi submettida á inspeccoria da alfandega desta cidade, que a approvou.

Ao consulado em Zurich:

N. 9 — Em resposta ao officio desse consulado, n. 38, de 15 de junho ultimo, incluso remetto a V. S. um cheque de 103 francos suissos, correspondente á despesa effectuada com o sorteado militar Ottulo Machado de Oliveira, afim de serem indemnizados os cofres publicos.

Ao consulado em Southampton:

N. 9 — Accuso recebimento do officio n. 93, de 28 de setembro passado com o qual houve por bem V. S. enviar uma relação das instituições commerciaes dessa cidade. Quanto á offerta do secretario da Camara de Commercio, de remetter, a titulo de permuta, o boletim official dessa associação, communico-lhe a acceitação da proposta, em troca do boletim deste ministerio.

Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 59 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio recebeu respectivamente, das embaixadas em Lisboa e Paris os telegrammas do seguinte teor:

«Ministerio Estrangeiros acaba comunicar registrados Lisboa quatro casos peste bubonica durante novembro findo sendo dous fataes.»

«Governo francez communica ter-se verificado um caso de peste em Oran, a 16 de novembro ultimo.»

N. 60 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio recebeu um officio do consulado em Kobe, communicando que houve diversos casos de peste na cidade de Osaka, cuja distancia de Kobe é de cerca de vinte milhas ou sejam menos de uma hora de caminho de ferro regular, e que até o dia 14 de julho ultimo o numero de obitos elevava-se a oito dentre os nove pestosos.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 344 — Em resposta ao seu officio do 11 de outubro ultimo, rogo a V. S. a fineza de providenciar no sentido de ser entregue ao Sr. Góes de Castro, despachante deste ministerio, o espolio do marinheiro Ricardo Florencio Jacques que está depositado no armazem n. 18 do Cães do Porto, afim de que este ministerio lhe dê o conveniente destino.

Agadeço-lhe a gentileza de sua communicação.

N. 346 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta o Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande e, satisfazendo o pedido constante de seu telegramma de 24 de novembro ultimo, tem a honra de lhe remetter os inclusos quadros consulares, de maio do corrente anno, ultimos publicados.

N. 251 — Este ministerio recebeu a 9 do corrente o seguinte telegramma do Consulado Geral em Bordéus:

"Vapor *Lutetia* foi obrigado regressar este porto por avaria. Peço informar se *Massilia* mesma companhia poderá seguir com manifestos carga despachados *Lutetia*. Rogo urgente resposta".

Sendo urgente o assumpto, como dizia o vice-Consul encarregado do Consulado Geral, no final do referido telegramma, foi-lhe inconcintemente dada a respectiva resposta, e, como nada constava sobre o caso na Nova Consolidação Consular, nem na Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, essa resposta que foi a seguinte, só foi telegraphada, depois de lida pelo telephone e approvada por essa Inspectoria, e assim redigida:

"Companhia pôde baldear carga *Lutetia* a *Massilia* devendo ella fazer declaração accidentale havido cada uma das vias manifestos. Nada mais poderá incluir nelles devendo levantar novo manifesto para outras cargas tomar *Massilia* além constantes manifesto *Lutetia*."

Sendo um caso que se poderá repetir, e que é omissio, consulte a V. Ex. se pôde este ministerio expedir circular ao Corpo Consular dando essas instrucções para quando occorrer geralmente casos identicos com qualquer outros navios e se essa providencia se refere apenas a paquetes de uma mesma companhia ou de companhias diversas.

Agradeço antecipadamente uma prompta resposta.

— A' delegacia do Thesouro em Londres:

N. 58 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para o pagamento do devido imposto do sello, a carta-outente de nomeação do Sr. E. F. Robinson para vice-consul interino em Norfolk e bem assim o respectivo titulo de approvação.

Rogo a V. Ex. se sirva de remetter opportunamente os referidos titulos á embaixada do Brasil em Washington, para os effeitos do *exequatur*.

— A' Estatistica Commercial:

N. 21 Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser remettido, com a possivel brevidade, a este ministerio um mappa do movimento commercial entre o Brasil e Dinamarca, por artigos de cada paiz, referente aos ultimos cinco annos, inclusive o corrente.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 412 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas cópias relativos ao 3º Congresso Economico effectuado na cidade de Braga em maio do corrente anno, informações essas enviadas a esta directoria geral pelo nosso consul naquella cidade portugueza.

N. 413 — O nosso consul em Southampton, Sr. Oscar Corrêa, enviou a este ministerio o officio, que lhe remetto incluso por cópia, relativamente a experiencias feitas para a utilização da borracha no fabrico de papel e expostas em conferencia realizada pelo Sr. Frederick Kaye, que é considerado uma autoridade na materia.

Para elle peço muito especialmente sua attenção, escrevendo que V. S. lhe dê a mais ampla divulgação.

Nos mesmos termos as Associações Commerciaes em Belém (n. 414); Maranhão (n. 415); a Liga do Commercio do Rio de Janeiro, (n. 348); Camara do Commercio Internacional (n. 25); e So-

ciiedade Nacional de Agricultura (numero 349).

Annexo que acompanha os officios supra mencionados:

Consulado do Brasil em Southampton — N. 84:

Sr. ministro — Subordinada ao titulo de «Rubber Latex in Papermaking», isto é, «O latex na fabricação do papel», fez ha dias o Sr. Frederick Kaye perante escolhido auditorio uma conferencia no Instituto for Rubber Industry que, por ser de paizante actualidade, vae aqui commentada com as possiveis nuances afim de que aos interessados, no Brasil, seja propiciado conhecê-las nas suas linhas geraes.

Considerado autoridade na materia, cujos segredos conhece como poucos relata o conferencista já ter a experiencia demonstrado que todas as fibras, sejam estas vegetaes, animaes e mesmo o asbesto, podem ser utilizadas na fabricação do papel a que se adnere o latex da borracha.

«The Papermills» diz elle textualmente «have made paper containing rubber latex to give the finest qualities of cotton and linen papers such as vellum and ledger paper for banks, & C.». Varios grades of tissue have been made and are being further experimented upon.»

Alguns fabricantes que se especializam no preparo do papel de borracha recebem a meude encomendas que se accumulam porque, infelizmente, a desejada expansão da nova industria é cercada pela carencia da materia prima. E' de esperar-se, porém que os grandes embarques que os plantadores do Oriente encaaminham agora para o Reino Unido sejam applicados em boa parte na manufactura do artigo pelo processo sob revista.

O Sr. Frederick Kaye esclarece, outrosim, que a impermeabilidade do papel mediante o emprego do latex tem, para a agricultura, significancia de tal tomo. Basta dizer a titulo de esclarecimento que o sólo protegido por uma cobertura do dito papel impermeavel fica um ou dois grãos mais aquecido do que a area onde a humidade se evapora em completa liberdade. Ninguém ignora, sem duvida, a influencia que tal elemento exerce nos climas frios sobre a boa marcha das actividades da lavoura.

Nas ilhas Hawaii já se produz um papel de qualidade inferior, feito aliás do bagaço da canna, que, impermeabilizado por meio de um banho de pize ou quaisquer substancias betuminosas, tem provado ser um factor de primeira ordem a concorrer, vantajosamente, não só para o maior rendimento dos cannavieiros mas tambem para a melhoria das condições de cultura do abacaxi. Usam-no, localmente, para cobrir as novas mudas de canna de assucar, cujo crescimento se opera, destarte, livre dos ataques de insectos damnhinhos.

O emprego de semelhante cobertura, entretanto, offerece amplos horizontes para a investigação scientifica essencial á divulgação dos phenomenos que estimulam o crescimento das plantas nesse jogo de collaboração entre a terra e o papel de que se trata.

Ha um enunciado obviamente, um aspecto que se não deve perder de vista: terá porventura, o engenheiro humano descoberto mais uma utilidade na borracha abrindo assim novas perspectivas tão risonhas para o seu consumo? O facto é que, se não encerrar conclusões positivas, o trabalho do alludido especialista serve, pelo menos, de optimo ponto de partida para quem, de entre os mul-

tos brasileiros que estudam o problema, queira enfrentar-o com o interesse que a nova ordem de cousas aconselha.

Reitero a V. Ex., Sr. ministro, os protestos da minha respectiva consideração. — *Oscar Corrêa*.

— Ao Sr. consul em Galatz, Oscar Corrêa:

N. 345 — Tenho a honra de remetter-lhe a sua carta patente de nomeação para consul em Galatz, devendo V. S. por não ter o Brasil representante diplomatico na Rumania, solicitar directamente do respectivo governo o seu exequatur, conforme autoriza o art. 57 da consolidação consular vigente.

— Ao Sr. consul em Alexandria, Carlos Lobo:

N. 350 — Levo ao conhecimento de V. S. que este Ministerio recebeu do da Agricultura, Industria e Commercio um aviso, datado de 15 de novembro fmo, no qual o respectivo ministro de Estado agradece a V. S. os serviços prestados como consul do Brasil em Berlim, effectuando o pagamento das despesas feitas pelo Dr. Mario Saraiwa, director do Instituto de Chimica, em commissão na Europa por conta do credito distribuido por aquelle ministerio, incumbencia essa ne que V. S. se desobrigou cabalmente.

Transmitto-lhe com grande prazer essa communicação.

— Ao Sr. Leo Stolnaker:

N. 347 — Esou de posse da carta que V. S. dirigiu a este ministerio em data de 31 de julho ultimo, sonciliando a sua nomeação para o cargo de vice-consul do Brasil em Tampa, Florida.

Em resposta, tenho a honra de communicar a V. S. que este ministerio não pode satisfazer o seu pedido uma vez que a iniciativa da criação de vice-consulados e da competência dos consulados e, no caso presente, do Consulado em Nova Orleans ao qual V. S. poderá se dirigir para aquelle fim.

— Ao Sr. A. de Sampaio:

N. 198 — Respondendo ao aviso desse ministerio n. 246, de 16 de outubro ultimo, communico-lhe que já transmitti ao consul geral em Liverpool a imposição da multa de 20%, applicada por esse ministerio ao funcionario do respectivo consulado geral que legalizou a factura consular numero 702, de 24 de julho de 1921, destinada ao porto de Recife.

Peço a V. Ex. que, em casos identicos, seja sempre declarado o nome do funcionario faltoso afim de facilitar o expediente por parte deste ministerio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura
Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1922

Sr. director presidente do Tribunal do Jury:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a lista dos funcionarios do Museu Nacional antes para o serviço desse tribunal, nos termos da legislação vigente (officio n. 1.165).

— Sr. director de Meteorologia:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos immediatas providencias junto ás estações meteorologicas dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, afim de que telegraphicamente informem ao Instituto Biológico de Defesa a respeito das condições relativas ao apparecimento de passagem de nuvem de granizo. *Schistocerca gregaria*, que ora se encontra em territorio argentino, dando a direcção de onde vierem e em que direcção levantarem o vôo, si a nuvem é grande ou pequena e a que altura mais ou menos voam (officio n. 1.166).

Dia 13

Sr. Dr. Affonso Bandeira de Mello: Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo D. A. 2.348, de 1921, relativamente á regulamentação das horas do trabalho agricola (officio n. 1.167).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inclusos vos remetto, de ordem do Sr. ministro, os processos D. A. 2.527, de 1921, e D. A. 4.451, de 1920 (officio n. 1.169).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Em resposta ao vosso officio n. 470, de 1 de setembro, transacto, cabe-me informar-vos, de accordo com o que neste sentido communicou a Superintendencia do Serviço do Algodão, que para o pagamento dos transportes e passagens que correm por conta da delegacia regional daquella superintendencia, no Estado do Maranhão, fôra distribuido o necessario credito, não tendo sido por esse motivo empenhada nenhuma importância na escripturação da mesma superintendencia (officio n. 1.170).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, o requerimento em que Frederico Lobão, residente em Cesar Souza, S. Paulo, solicita lagartas e mudas de amoreira, afim de iniciar uma criação de bicho da seda (officio numero 1.171).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que o encaminheis ao lente da cadeira a que interessar, para examinar e dar parecer, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, junto vos remetto o relatório D. A. 3.104-922, firmado pelo engenheiro agrônomo Gastão de Almeida Santos, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 5 de novembro do corrente anno, se encontra na Alemanha, em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.172).

Dia 13

Sr. director geral dos Telegraphos:

Em referencia ao vosso officio n. 2.212, de 19 de setembro ultimo, cumprio o dever de agradecer a gentileza da comunicação no mesmo contida (officio numero 1.173).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia, Villa de S. Francisco:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 759, de 14 de setembro ultimo, relativo á solemnidade da comemoração da data de 7 de setembro, cumprio-me agradecer-vos a respectiva comunicação que foi transmittida ao Sr. ministro (officio n. 1.174).

Dia 15

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao objecto constante do vosso officio n. 5.963, de 7 do corrente, manda o Sr. ministro declarar-vos que autoriza a criação de uma escola primaria no nucleo colonial Monção, já emancipado, mas que convém ser aproveitado no cargo de professor um funcionario addido (officio n. 1.175).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral dous exemplares do *Diário Official*, edições de 11 de fevereiro e 30 de novembro de 1922 (officio n. 1.176).

— Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Transmitto-vos, para os devidos effectos a relação inclusa dos funcionarios da Superintendencia do Serviço de Sementeiras e Observatorio Nacional que podem figurar na lista dos jurados (officios n. 1.178).

Dia 16

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, em resposta ao vosso officio numero 1.705, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar inspecionar as culturas de trigo no Estado do Rio Grande do Sul e verificar as variedades mais resistentes á ferrugem para o effecto de serem reservadas as sementes dessas especies para distribuição aos lavradores no anno proximo (officio n. 1.179).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Afim de que vos manifesteis a respeito do assumpto, junto vos remetto o processo D. A. 1.567-922 (officio numero 1.180).

— Superintendencia do Serviço de Algodão:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 3.368-922, firmada pelo alumno Christovão Dantas que, nos termos do decreto n. 15.744, de 6 de novembro de 1922, se encontra na America do Norte, em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.181).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de novembro de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos que, por portaria de 31 do mez proximo passado, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo dessa directoria geral, Antonio Ruas de Souza (officio numero 5.689).

Em additamento ao meu officio numero 5.438, de 27 de outubro ultimo, em que solicitei providencias no sentido de ser paga a folha na importância de 3.951\$840, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho a agosto do corrente anno, os trabalhadores rurais do Campo de Experimentação, em Deodoro, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, declaro-vos que a referida quan-

tia deverá ser entregue ao chefe do Serviço de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes do allud. do instituto, Dr. Arsène Puttemans (officio numero 5.683).

Solicito-vos providencias afim de que seja paga ao chefe da secção de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Dr. Arsène Puttemans, a inclusa folha, na importância total de réis 1:219\$333, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de setembro ultimo, os trabalhadores rurais do Campo de Experimentação, em Deodoro, daquelle instituto, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio numero 5.684).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Havendo os funcionarios da Inspeccoria Agrícola do 11º Districto, reclamado, por intermedio da Direcção do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, a falta de pagamento das gratificações estabelecidas pelo art. 150 da lei organica vigente, peço-vos informações que habilitem esta directoria geral a providenciar sobre a effectividade de tal pagamento (officio numero 5.695).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que providencieis no sentido de ser empenhada a despesa respectiva em data posterior ao decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, junto vos restituo a conta da Companhia Expresso Federal, na importância de 42\$190 e encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 1.714, de 13 de julho de 1922 (officio n. 5.668).

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 1.901, de 10 de agosto ultimo, em que o auxiliar de 1ª classe desse serviço no Estado do Rio Grande do Sul, Archimedes Cabral Godolphim, pede que lhe sejam concedidas tres passagens, em 1ª classe, de Cruz Alta para Porto Alegre, para pessoas de sua familia, proferiu o seguinte despacho: — Deferido, fazendo-se o necessario desconto (officio n. 5.694).

Havendo divergencia entre a folha supplementar de diarias, relativa ao mez de julho ultimo, na importância de 96\$, encaminhada com o vosso officio n. 2.259, de 2 de outubro findo, e a 2ª folha da folha de pagamento dessa directoria, referente ao mesmo mez, onde se declara que o funcionario Carlos E. de Avellar Brandão compareceu ao serviço todo o mez, peço-vos informar sobre a divergencia apontada (officio n. 5.690).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo as contas na importância de 6.954\$892, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 4.584, de 16 de setembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem visadas as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e as da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 864\$600 e 115\$711, ser devidamente sellada a conta de A. Dantas de Queiroz, na importância de 3:000\$, corrigindo na relação a importância relativa á conta da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importância de 145\$500 (officio n. 5.662).

Transmittindo o incluso requerimento em que Arnaldo Miranda, porteiro desse serviço, pede pagamento de auxílio para aluguel de casa, que deixou de receber desde maio de 1921, peço informéis sobre o direito que assiste á pretensão do requerente (officio n. 5.691).

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4.598 de 26 de outubro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir á firma Ingersoll-Rand C., material sobressalente para sondas, até a importancia de 25:000\$, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo" (aviso n. 5.689).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 442, de 4 de setembro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir, á Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, 3.000 vidros brancos e 1.000 garrafas de meio litro, pela importancia de réis 2:300\$, resolveu autorizar a aquisição, desde que o saldo da consignação propria comporte a respectiva despesa (officio n. 5.687).

— Sr. João Luderitz, encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente a tabella de preços máximos organizada pelo engenheiro Licério A. Schreiner, encarregado da administração das obras do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte e encaminhada com o vosso officio n. 77, de 2 de outubro ultimo, resolveu approvar a tabella em questão (officio n. 5.686).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Transmittindo o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Amazonas com o officio n. 2, de 23 de janeiro proximo passado, em que figura como credor da importancia de 22:320\$, Joaquim Gregoriano de Andrade, de vencimentos a que se julga com direito no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, na qualidade de ajudante, addido, do inspector desse serviço, peço informéis sobre a data em que o requerente entrou em exercicio das funções do seu cargo (officio n. 5.685).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Para que se possa providenciar sobre o pagamento das contas de Alves Magalhães & Comp., na importancia de réis 1:600\$ e que foram encaminhadas com o vosso officio n. 303, de 24 de agosto ultimo, torna-se necessario que esta directoria seja informada sobre a capacidade das caixas de sulphureto de carbono que deram logar ás mesmas contas (officio n. 5.670).

Dia 14 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de diarias a que fez ju's nos mezes de agosto e setembro do corrente anno, o director, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, por ter estado em comissão no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de Rs. 1:355\$542 (aviso n. 5.768).

As folhas de diarias a que fizeram ju's, nos mezes de julho e agosto ultimos, diversos funcionarios da inspectoría agricola do 18º districto, por ser-

viços prestados fóra da séde, na importancia total de 1:533\$000 (aviso numero 5.767).

A conta do Sr. Antonio Leal, relacionada, na importancia total de Rs. 19:465\$000 (aviso n. 5.765).

As contas de Henrique Braga & Comp. uma, Bifano & Comp. uma, e Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, uma, constantes das incl:sas relações nas importanciaes, respectivamente, de 7:038\$000, 8:500\$000 e 11\$810 (aviso n. 5.764).

As contas de Manoel Baptista de Almeida uma, 610\$000, Firmino Fontes & Irmãos, tres, 1:805\$000 (aviso n. 5.763).

As contas da viuva Silva & Filhos, relacionadas, na importancia total de 3:410\$400 (aviso n. 5.762).

A conta de Bento Gomes Franco, na importancia de 14:504\$000, da qual será feito o desconto de 10 %, de accordo com a folha, proveniente de obras executadas em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.760).

As contas de Firmino Fontes & Irmãos uma, Directoria Geral dos Correios uma, Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro quatro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro uma, S. Paulo Railway Company uma, Companhia Nacional de Navegação Costeira uma, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro uma, Brazilianisch Elektricitats Gesellschaft, uma constantes da inclusa relação, nas importanciaes respectivamente de 926\$700, 63\$60, 26\$601, 19\$700, 54\$700, 116\$200, 360\$000 e 510\$000, provenientes de fornecimentos, transportes e passagens concedidos em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 5.759).

A conta da The Leopoldina Railway Comp., Ltd., relacionada, na importancia de 501\$130, proveniente de transportes e passagens concedidos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no corrente anno (aviso n. 5.758).

A conta da Paul Christoph Co., na importancia de 9:100\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso numero 5.757).

As contas de Villas Bôas & Companhia (duas), Henrique Braga & Companhia (duas), A. Placido Marques & Comp., (uma), J. G. Pereira & Companhia (uma), Soares Dias & Companhia (uma) e Luiz Macedo & Companhia (uma), nas importanciaes, respectivamente, de 860\$, 418\$, 127\$200, 55\$, 32\$ e 20\$, provenientes do fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, (aviso n. 5.756).

As folhas de differenças do vencimentos a que fizeram jus, nos mezes de junho e julho ultimos, Edgard Roquette Pinto 440\$ e Julio Cesar Diogo 440\$, respectivamente, professor-substituto da secção de anthropologia e ethnographia e professor-substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional, por terem substituido os chefes das referidas secções (aviso n. 5.771).

As contas da Estrada do Ferro Santa Catharina (duas), Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (uma), Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (cinco) e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro,

(cinco) nas importanciaes, respectivamente, de 24\$400, 2:435\$160, 170\$300 (9:337\$210, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria Ge.al do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, (aviso n. 5.770).

Solicitando providencias no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte o credito na importancia total de 3:520\$ para attender ao pagamento de differença de vencimentos a que fizeram jus, no periodo de 7 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, o escriptuario, o porteiro-almoxarife e o servente, por substituições regulamentares, da Escola de Aprendizizes Artifices naquelle Estado, de accordo com o inclusa demonstração, (aviso n. 5.774).

Solicitando providencias no sentido de que:

Pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Geraes, e por intermedio das Collectorias Federaes de Passo Fundo, Cruzeiro, Christina e Bananal, naquelles Estados, sejam pagas as folhas de auxilios a que fizeram jus os criadores Fraustino Rodrigues da Silva, Pedro Vieira Fortes, Eduardo Dias Ferraz e Antonio Mauricio Arnaud, por terem construido banheiros carapaticidas em suas fazendas de criação, no corrente anno, á razão de 500\$ cada um, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 5.775).

Pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, e por intermedio das Collectorias Federaes de Queluz, Alegrete, Pomba, naquelles Estados, sejam pagas as folhas de auxilios a que fizeram jus os criadores: F. Thomaz & Comp., Alfredo Gonçalves Borges, Vasco Alves Nunes Pereira, Felishino Maciel, Amadeu Bicca da Medeiros e Manoel Dias de Carvalho, por terem construido banheiros carapaticidas em suas fazendas de criação, no corrente anno, á razão de 500\$ cada um, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 5.776).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos o incluso aviso numero 5.769, de 14 do corrente mez, relativo ao pagamento de diversas contas, na importancia de 573:900\$, aos representantes de governos estrangeiros, provenientes de aquisição, pelo Governo Brasileiro, de animaes reproductores que figuraram na Exposição Internacional de Gado, realizada nesta Capital, afim de que, mediante a necessaria escripturação, seja o Banco do Brasil indenizado da importancia acima referida (aviso n. 5.772).

Sendo insufficiente a dotação da 6ª consignação «Para custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.»—Titulo Material da verba 3ª—Serviço de Povoamento—art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, para occorrer ás despesas com as installações necessarias a diversos Patronatos, alimentação e assistencia aos menores a elles recolhidos, bem assim com a renovação do enxoval para os mesmos, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a referida consignação seja supprida com o credito de 190:000\$, retirados da 3ª consignação «Transportes no interior, etc.», da mesma verba, sendo essa importancia distribuida pelas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional abaixo mencionadas: Parahyba, 20:000\$; Pernambuco, 20:000\$; Minas Geraes,

120.000\$; S. Paulo, 10.000\$ e Santa Catharina, 20.000\$ (aviso n. 5.773).

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 2.685\$ de que é credor Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zoologico Federal de Pinheiro, proveniente de indenização de despesas feitas pelo mesmo funcionario com a retenção e hospedagem de criadores, fazendeiros e outras pessoas no referido Posto, no anno proximo passado (aviso n. 5.761).

Solicitando providencias afim de que sejam distribuidos as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados indicados nas inclusas tabellas, os credits relativos a «Pessoal» e «Materia», por conta dos credits «em ser» da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — do art. 98 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 5.766).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 250\$, de que é credor Reynaldo Gaetner, encarregado da Estação Meteorologica da Curitiba, encaminhado por equivoço a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o officio n. 16, de 3 de julho de 1917 visto tratar se de divida que incide no disposto do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 5.750).

Atendendo a solicitação contida em vosso aviso n. 150, de 23 de outubro ultimo, incluso vos transmitto o processo de gratificações adicionais a que tem direito Luiz Ernando da Silva Frego, mestre de officinas da Escola de Aprendizes Artifices do Pará, que deixou de acompanhar o meu aviso n. 5.250, de 18 tambem de outubro ultimo (aviso n. 5.751).

Restituindo o processo devolvido com o aviso n. 174 de 2 de dezembro de 1919, em que figura como credor da importancia de 2.076\$, de diarias a que fez jus, no periodo de 15 de março a 17 de dezembro de 1915, Bento Martins Pereira de Le nos, ex-diarista da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, devido ao facto de haver o Tribunal de Contas recusado registro a despesa sob o fundamento de ter sido a divida reconhecida em importancia menor que a devida, peo vossa interfeencia no sentido de ser solicitado ao Tribunal de Contas reconsideração do despacho proferido, em vista das novas informações existentes no processo (aviso numero 5.752).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Povoamento: Havendo o Sr. ministro determinado, em desza ho exarado no processo originado pelo vosso officio n. 5.238 de 16 de outubro proximo passado, referente a mudança da sede do Centro Agrícola de Alcantara para o municipio de Pinheiro, no Estado do Maranhão, que fossem prestadas informações sobre os recursos necessarios a realização da referida mudança, peço habilitéis esta directoria geral com os esclarecimentos necessarios acerca do quantum a que poderá atingir a referida mudança e outros quaisquer elementos que vos occorrer a respeito (officio n. 5.920).

—Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, dous volumes, marca M. A. pesando bruto 109 kilos, vindos da Estação de Palmyra, conforme a carta de aviso dessa estrada, sob n. 119, correndo as respectivas despesas por conta desta Secretaria de Estado (officio n. 5.919).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, uma caixa contendo pedaços de madeira, pesando onto 72 kilos, marca letreiro, vinda da Estação de Barrinha, conforme a carta de aviso dessa estrada, sob n. 80, correndo as respectivas despesas por conta desta Secretaria de Estado (officio n. 5.918).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que sejam pagas as inclusas folhas, na importancia total de 6.525\$, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de setembro e outubro ultimos, o pessoal assalariado empregado na conservação e renaração da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento de acordo com o art. 110 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.915).

Solicito vossas providencias afim de que sejam pagas as inclusas folhas, na importancia total de 578.347, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de agosto a outubro do corrente anno, José Luiz Fernandes (23 \$) e Altamir de Moura (448.387), auxiliares diaristas da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.916).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser paga ao director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Dr. Fa sto Ferraz Filho, a folha relativa a quota de subvenção que compete, no 4.º e ultimo trimestre do corrente anno, áquella escola, de accordo com a clausula 2.ª do termo de aditamento de 22 de outubro de 1920, ao contracto assignado com este ministerio a 25 de julho de 1919, para manutenção do Patronato Agrícola Campos Salles (officio n. 5.913).

Solicitando no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, o credito na importancia total de 15.600\$, para attender, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento das gratificações que competem aos seguintes contractados:

Arthur Cardozo Ayres Hollanda, Benjamin Vieira Cortes, Anna de Queiroz Ferreira, Maria de Lourdes Almeida de Mesquita, Ria da Fonseca e Mathildes Ferreira, a razão de 600\$ os dous primeiros e 300\$ os ultimos, mensalmente (aviso n. 5.912).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser feito o adeantamento da quantia de 5.500\$ ao director de secção desta Secretaria de Estado, Oldemar do Amaral Murinho, de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, ás despesas de expediente, assêio, condução do pessoal do meu gabinete e outras de prompto pagamento (aviso n. 5.940).

—Sr. director da Secretaria do Tribunal Contas:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.215 de 3 do corrente, que opportunamente, foi realizada na sub-consignação «3. — Obras de instalação, etc», título Material da verba 6 do orçamento desta Ministerio, a deducção da importancia de 1.500\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, foi solicitada pelo aviso n. 4.514 de 18 de setembro ultimo (officio n. 5.921).

—Sr. director da Despesa Publica:

Tendo sido nomeado, por portaria do Sr. ministro da Justia, de 17 de agosto ultimo, para exercer o cargo de auxiliar da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro o conservador, addido, do Laboratorio Chimico do Jardim Botânico, Augusto Jannos, solicito vossas providencias no sentido de ser incorporada aos act. a s vencimentos de 27% do referido funcionario, de accordo com o art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a importancia mensal de 254, visto serem de 300 os vencimentos do cargo que exercia o alludido serventuario (officio n. 5.941).

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o tel. graphista da Renatção Geral dos Telegraphos, Ill. fronso de Albuquerque Silva Souto, em serviço de troca de signaes horarios na Directoria do Observatorio Nacional (officio n. 5.922).

A folha, na importancia total de 151.741, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o carpinteiro da Directoria de Meteorologia, Primo Flores, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.933).

A folha, na importancia total de 203.225, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o mecanico extranumerario da Directoria de Meteorologia, diarista, Roberto Simon, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.935).

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 843 de 7 de outubro ultimo, que o material a cujo pagamento se destinava o saque telegraphico do valor de , requisitado pelo aviso n. 2.034 de 6 de maio do anno proximo findo, já foi recebido pela Directoria Geral de Estatistica deste ministerio.

Communico-vos, outrossim, que, na escripturação desta Directoria Geral, foi feita rectificação do empenho de despesa com o mesmo saque, de accordo com a indicação contida no vosso citado officio (officio numero 5.924).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 307 de 20 de abril do corrente anno, reiterado pelos de ns. 792 e 834, de 25 de setembro e 9 de outubro ultimos, que ainda não foi recolhido o material a cujo pagamento se destinava o saque telegraphico no valor de 40.000\$, requisitado pelo aviso n. 352 de 25 de fevereiro ultimo (officio n. 5.923).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 792, de 25 de setembro ultimo, que esta directoria geral já respondeu aos officios ns. 480 e 481 de 15 de julho ultimo, pelos officios ns. 5.081 e 5.309 de 6 e 19 de outubro proximo findo, providenciando nesta data sobre a resposta aos de ns. 307, 317 e 320, de 20, 25 e 29 de abril e 618, de 29 de julho do corrente anno (officio n. 5.925).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 317, de 25 de abril ultimo, reiterado pelo de n. 792, de 25 de setembro do corrente anno, que, segundo acaba de informar a Superintendencia do Algodão deste ministerio, já foi recebido o material a cujo pagamento se destinava a ordem telegraphica no valor de 25.000\$ papel, requisitada pelo aviso n. 1.523, de 30 de março ultimo (officio n. 5.926).

Em resposta ao vosso officio n. 618, de 29 de julho do corrente anno, reiterado pelo de n. 792, de 25 de setembro proximo, communico-vos que ainda não foi recebido o material a cujo pagamento se destinava a

orde telegraphica do valor de 25:000\$, papel, requisitada pelo aviso n. 1.502, de 29 de março ultimo (officio n. 5.927).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 2.104, de 6 de setembro ultimo junto vos remetto a conta de Villas Boas & Comp., na importancia total de 16:000\$, que deixou de acompanhar o meu officio n. 4.232, de 14 de agosto do corrente anno (officio n. 5.928).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.590, de 10 de agosto do anno proximo passado, que encaminhou cópia da carta do ex-auxiliar desse Serviço, Carlos Salles Pupo, pedindo providencias com relação ao pagamento de vencimentos relativos aos meses de outubro a dezembro, que o alludido pagamento foi processado por exercicios findos e o respectivo processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 3.007, de 6 de julho de 1921 (officio n. 5.929).

Havendo João Ribeiro Ferreira, criador inscripto, requerido pagamento de auxilio pela construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada «S. Lourenço», sita no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, incluso vos transmitto o alludido processo, para inicio do processo de pagamento (officio numero 5.930).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a exposição constante do officio do engenheiro desse Serviço, n. 389, de 24 de outubro ultimo, resolveu approvar as despesas feitas por aquelle funcionario, nas importancias, respectivamente, de 3:935\$, 56\$ e 1:481\$880, relativas aos trabalhos extraordinarios executados pelas firmas Castro Miranda & Coelho, Gabriel M. Fernandes e Nelson & Dias, nas archibancadas, pavilhão para 60 bovinos e Seccão de Avicultura da Exposição de Gado do Centenario (officio n. 5.931).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em referencia ao vosso officio n. 3.052, de 3 de novembro do anno passado, communicando que foram dadas ordens no sentido de ser facultado o uso official do telegrapho a diversos funcionarios deste ministerio, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre a procedencia dos actos que requisitaram franquia para os Srs. Feliciano Vieira e Thomaz Collares, respectivamente, 2º vice-presidente e 1º secretario da Associação de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 5.936).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Restituo-vos a inclusa conta e respectivo pedido referentes ao fornecimento de lenha feito em maio ultimo a este estabelecimento por D. Hortencia Pinto Vieira, afim de que, no referido pedido, seja devidamente assignada e datada a declaração de deducção da despesa (officio n. 5.937).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.335 de 7 do corrente, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em um lote de vencimentos a ajuda do ex-auxiliar desse Serviço, agronomo Luiz M. ... para ... em commissão ... Parahyba e Ceará, compreendendo seja empenhada a despesa e organizada a competente folha para o respectivo pagamento (aviso numero 5.938).

— Sr. Dr. João Luderitz, encarregado da remodelação do Ensino Profissional Teorico:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o anteprojecto do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte a que se referiu o vosso officio de 11 do corrente, e a proposta que fizestes de applicar a importancia de 18:000\$ nas despesas com as fundações do novo prédio do edificio central da mesma Escola (aviso n. 5.938).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas da Fabrica de Viosos e Chrysataes do Brasil (guas), Manoel Seares Ramalho (uma), Parva & Comp., (uma), Companhia Ferroviaria Este Brasileiro (uma), Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro» (quatro), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas) e Companhia Cantareira e Viação Fluminense (uma), estando relacionadas apenas as guas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e tres da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», nas importancias respectivamente, de 3:000\$, 600\$, 1:780\$, réis 58\$400, 3:466\$600, 188\$146 e 2\$, provenientes de fornecimentos, passagens e transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, no corrente anno (aviso n. 5.947).

Dia 27

Sr. director da Despesa Publica:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As inclusas folhas, na importancia total de 1:739\$, referentes ao augmento de remuneração a que têm direito, no mez de outubro ultimo, o pessoal mensalista e o diarista da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.957);

A folha, na importancia total de réis 756\$, referente ao augmento de remuneração a que têm direito, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno Alfredo da Silva Candiota 420\$ e Bento da Motta 336\$, respectivamente, auxiliar extranumerario e carpinteiro do Observatorio Nacional, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 5.958).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia aos vossos officios numeros 4.611 e 4.613 de 2 de outubro ultimo que encaminharam as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal extranumerario e da commissão de estudos do captação e forças hydraulicas desse serviço, relativas ao mez de setembro ultimo, declaro-vos que, não tendo havido distribuição dos creditos necessarios ao Thesouro Nacional por conta das respectivas consignações, torna-se necessario, para effectividade dos pagamentos, que sejam encaminhadas a esta Directoria Geral as primeiras vias das mesmas folhas, afim de que, mediante requisição do Sr. ministro da Fazenda, sejam os mesmos pagamentos effectuados (officio n. 5.960).

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited:

Peço providencias no sentido de ser retirado do America Hotel, residencia do

Sr. Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, ex-secretario deste ministerio, o aparelho telephonico alli collocado por conta deste ministerio (officio numero 5.961).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que sejam installados aparelhos telephonicos officiaes nas residencias do Sr. Drs. Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da Agricultura, á rua S. Clemente n. 24 e de seu secretario, Sr. Dr. Raymundo de Araujo Castro, á rua Barroso n. 11, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 5.962).

— Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura, contracto deste ministerio:

Tenho resolvido designar-vos para fazer a inspecção dos apiarios existentes no Estado Rio Grande do Sul, promovendo cursos para apicultores, propagando o consumo do mel nos mercados e indicando os melhores meios para o seu acondicionamento, visando a valorização desse producto sob o ponto de vista hygienico e economico, de accordo com a clausula III do contracto de 6 de dezembro de 1921, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 5.966).

— Sr. director-gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Requisito-vos, por conta deste ministerio, uma passagem de ida, de 1ª classe, deste porto ao de Porto Alegre, com direito o trans porte de bagagem, ao Sr. professor de apicultura, contractado, deste ministerio, Emilio Schenk, que vae ao Estado do Rio Grande do Sul, em objecto de serviço publico (officio n. 5.965).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Villas Boas & Comp. (uma), Oscar Taves & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (tres), Moreira Barbosa & Comp. (cinco), Directoria Geral dos Correios (uma), The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company, Limited (uma) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 2.700\$, 5.077\$, 1:703\$00, 11:790\$, 1\$300, 99\$45 e 518\$513, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso numero 5.952);

A conta de Jovino Vieira, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno (aviso numero 5.953);

As contas da Directoria Geral dos Correios (uma), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co Ltd. (uma), Lito-Typographia Fluminense (duas), A. Placido Marques & Comp. (quatro) e Luiz Macêdo & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 42\$560, 130\$472, 23\$561, 4:685\$100, 1:827\$ e 93\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno (aviso n. 5.954);

As contas de Ingersoll-Rond Comp. (duas), Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (duas), Estrada de Ferro Sorocabana (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 1:613\$, 603\$700 e 446\$100, provenientes de fornecimentos e passagens concedidas em proveito do Serviço Geologico e Minealógico, no corrente anno (aviso n. 5.955);

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana (uma) e Companhia Estrada de Ferro

S. Paulo-Rio Grande (uma), nas importâncias, respectivamente, de 125\$100 e 213\$500, provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, do corrente anno (aviso n. 5.956).

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser:

Paga ao Sr. Alfeu Romero, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a inclusa folha de auxilio para a publicação do «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico» daquelle Instituto e relativo ao periodo de janeiro a outubro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes (aviso n. 5.983).

Distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importância total de 15 000\$, para attender ao pagamento de gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao consultor tecnico, contratado, Dr. Achille Soladora, á razão de 2:500\$ mensaes, de accordo com a clausula do contracto assignado com este ministerio a 22 de abril ultimo (aviso numero 5.977);

Distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importância de 2 090\$322, para attender no periodo de 13 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento de gratificações que competem ao auxiliar, contratado, do Museu Nacional, Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, á razão de 800\$ mensaes (aviso n. 5.968);

Haveria a Directoria do Serviço de Povoamento comunicado a este ministerio que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parana não tem podido attender, por falta de numerario, aos pedidos de adiantamentos mensaes feitos pelos administradores dos diversos nucleos coloniaes, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, o que prejudica grandemente a marcha dos serviços, peço as vossas providencias no sentido de ser a alludida delegacia fiscal habilitada com o numerario necessario para attender aos referidos adiantamentos (aviso n. 5.969).

— Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de exportação, independentemente de apresentação do conhecimento respectivo, uma caixa contendo um interruptor photographico, pesando bruto 8k,165, marca Letreiro - Observatorio Nacional - Rio de Janeiro, vinda de Liverpool pelo vapor *Swanone*, consignada ao Dr. Morize, Observatorio Nacional, repartição deste ministerio, e peço vos dignéis de mandar que a mesma seja entregue ao encarregado de despaço desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveira da Costa (officio numero 5.970).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias afim de que seja paga a inclusa folha, na importância de 210\$, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o inspector regional da Superintendencia do Serviço de Sementinhas, diarista, Octavio da Silveira Mello, de accordo com art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.428.914\$309 para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, de credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto do corrente anno (officio n. 5.984).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao chefe de secção de Seleção de Plantas Imunes e Resistentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Arsene Putterman, a importância de 1:23\$490, para attender ao pagamento da inclusa folha referente ao augmento da remuneração a que tem direito, no mez de outubro do corrente anno, os trabalhadores rurais do Campo de Experimentação daquelle Instituto, em Deodoro, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno,

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438.914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto ultimo (officio n. 5.983).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao 1º official desta Directoria Geral, Alvaro Figueiredo, a importância total de 2 019\$, para attender ao pagamento das inclusas folhas referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, o pessoal assalariado do Jardim Botânico, encarregado da conservação da reserva florestal do Itatiaia, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438.914\$309 para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto numero 15.632, de 25 de agosto do corrente anno (officio n. 5.982).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao director do Campo de Sementes de Deodoro, do Serviço de Sementinhas, Dr. Luiz de Moura Brasil, a importância de 2:047\$037, para attender ao pagamento da inclusa folha referente ao augmento da remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o pessoal assalariado daquelle campo, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.981).

Solicito vossas providencias afim de que seja paga a inclusa folha, na importância total de 14:744\$242, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro do corrente anno, o pessoal assalariado do Jardim Botânico, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.980).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao 1º official desta Directoria Geral, Alvaro Figueiredo, a importância total de 9:000\$513, para attender ao pagamento das inclusas folhas referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, o pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.979).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao 1º official desta Directoria Geral, Alvaro Figueiredo, a importância total de 15:529\$182, para attender ao pagamento das inclusas folhas referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho a setembro do corrente anno, o pessoal assalariado do Campo de Sementes de Rondonia, do Serviço de Sementinhas, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.978).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactifios de Paracana:

Em audiência do meu officio n. 5.379, de 24 de outubro proximo findo, communi-

co-vos que a despesa proveniente da aquisição de terras que se torna necessaria para a conclusão das installações dessa escola, deverá correr por conta da sub-consignação «5 — Para conclusão das installações, etc.», — Consignação «III — Escolas, etc.», — Titulo material, da verba 14º (officio numero 5.975).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 2.488, de 28 de outubro ultimo, e que solicitaes a devolução dos documentos de sanidade do gado argentino adquirido pelo nosso Governo, junto aos restituídos os alludidos documentos (officio n. 5.972).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto mandando tirar o *flim* de propaganda do recenseamento, a que se refere o vosso officio n. 4.343 de 1 do corrente dessa directoria geral, requisitando, outrossim, ao Ministerio da Fazenda o pagamento da conta do Sr. Antonio Leal, encaminhada com o supracitado officio (officio n. 5.976).

— Sr. director do Museu Nacional:

Restituo-vos as inclusas contas, encaminhadas com o vosso officio n. 744, de 21 de setembro ultimo, afim de ser rectificada a respectiva classificação, de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno (officio n. 5.973).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Transmittindo-vos de novo a inclusa conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, afim de que essa reparação providencie sobre o inicio do respectivo processo, de claro, e em resposta ao vosso officio numero 1.916, de 5 de setembro ultimo, que compete a essa superintendencia pedir a referida estrada mais duas vias da mesma conta (officio n. 5.974).

NOTICIARIO

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Em geral instavel com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas, agravando-se ao correr do dia.

Temperatura — Noite ainda quente; entrará em declinio accentuado de dia. Ventos — Predominarão os do quadrante sul sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Em geral instavel com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas, agravando-se ao correr do dia, salvo a leste que de bom passará a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente; entrará em declinio accentuado de dia. Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 18 — Chuvas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 17) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi em geral bom com chuvas e trovoadas passageiras hontem e amanhã. Entre 17 e 18 horas por espaço de 15 minutos, cahiu no centro da cidade forte ventania do nordeste, attingindo a rajada maxima 18 metros por segundo. A temperatura foi estavel a noite, conservando-se elevada de dia.

a maxima verificou-se ás 13h.55m. com 35°0 e a minima ás 6h.05m. com 22°8. Os ventos foram normaes, cahindo a briza ás 13h.55m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17) — Zona norte: Tempo instavel em Alagoas e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Recife e Pão de Assucar e choviscou em Fernando de Noronha. Choveu hontem em Barreiros e Escada. Zona centro — Tempo em geral bom. A temperatura declinou em Minas e Matto Grosso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu hontem em diversos pontos desta zona. Zona sul — Tempo bom. A temperatura declinou no Rio Grande do Sul e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Paranaíba e Blumenau. Choveu, trovejou e relampejou em muitos pontos desta zona.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 36°0 em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 37mm8 em Santa Maria e 34mm5 em Monte Alegre.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em parte de Pernambuco, Estado do Rio e Santa Catharina; vagas: em S. Paulo; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahu, Sobral, Quixeramobim, Quixadá, Iguatú, Natal, Goyanna, Nazareth e Pesqueira.

Dados aerologicos — (No Districto Federal, ás 12h 30m) — Corrente de SSE até 150 m. com velocidade maxima de 2m.5, passando em seguida a WNW até 2.650 m. com velocidade maxima de 8m.8. altura em que o balão se rompeu a distancia horizontal de 5.500 metros.

Em Mendes (Estado do Rio. 7 horas) — Corrente NE até 170 m. com velocidade maxima de 1m.6, passando a N. até 510 m. com velocidade maxima de 3m.7, NW até 1.020 m. com velocidade maxima de 9m.4, onde o balão desapareceu em Cumulos a distancia horizontal de 2.850 metros.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

CLASSE DE 1900 E 1901

Edital de convocação de sorteados

O capitão Alexandre Paulo Temporal presidente da Junta de Alistamento do 1° Districto Militar (Eugenho Novo).

Faz saber que devem se apresentar á sede desta junta á rua Diamantina estação de Riachuelo, edificio da Agencia da Prefeitura, até o dia 1 de janeiro vindouro, afim de serem novamente submetidos á inspecção de saude, os sorteados das classes de 1900 e 1901, que foram licenciados por tempo determinado, e constam da relação abaixo.

Os que o não fizeram serão daquella data em diante considerados insubmissos, sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta da sede da junta e publicado no *Diário Official*. Decimo setimo Districto de Alistamento Militar, Eugenho Novo, 15

de dezembro de 1922. — Alexandre Paulo Temporal, capitão presidente. — Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, representante da Prefeitura.

Relação dos sorteados temporariamente e que deverão se apresentar o esta junta até o dia 1 de janeiro de 1923:

Numero do sorteio — Nome e residencia — Filiação

132. Alcides Pires, rua 24 de Maio numero 257, filho de Feliciano Guilhame Pires.
54. Alireco Viegas Carvalho, rua Ceara n. 21, filho de José Viegas de Carvalho.
279. Alvaro Fontes, rua 24 de Maio numero 153, filho de José P. Thomé.
281. Annibah Ferreira Sobroza, rua Intendente Goulart n. 152, filho de Antonio Ferreira da Silva Sobroza.
139. Aretz Luiz Martins, rua Anna Neiry n. 342, antigo 354, filho de João Luiz Martins.
39. Ary de Carvalho Nazareth, rua Souto Carvalho n. 15, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
386. Augusto Americo Costino, rua Barão de Cotegipe n. 166, filho de Eugenio Costino.
199. Eucilio Belart, rua Pedro Alvares Cabral n. 34, filho de Theodoro Ernesto Belart.
696. Euclides Alves Queiroz, rua 24 de Maio n. 190, filho de C. José de Queiroz.
14. Francisco de Araujo Pinheiro, rua Dr. Garnier n. 14, filho de João de Araujo Pinheiro.
59. Francisco Manoel da Costa, rua Engenho Novo n. 122, filho de Antonio Manoel da Costa.
212. Henrique de Barros Santos Mello, rua Souto Carvalho n. 11 A, filho Henrique Santos Mello.
143. Horacio Hernandez de Souza, rua Miguel Angelo n. 575, filho de Hernandez de Souza.
224. Joaquin Magalhães Couto, rua Dr. Garnier n. 149, filho de Francisco de Magalhães Couto.
300. Miguel Fonseca da Cunha e Silva, rua Figueira, filho de Antonio Cunha e Silva.
266. Nicolau Rodrigues Salles, rua Mathews Silva n. 89, filho de Nicolau Rodrigues Salles.
337. Odail Teixeira Campos, rua Engenho Novo n. 65, casa 4, filho de Severiano Teixeira Campos.
252. Omar da Camara Oliveira Reis, rua do Ouro n. 26, filho de Luiz da Silva Reis.
381. Ramiro Nastario Ramos, rua Mayer n. 115, filho de José Nastario.
357. Romão Pinheiro Corrêa, rua Sachet n. 27, 5° andar, filho de Luiz Antonio Corrêa.
261. Thomaz Murat, rua S. Francisco Xavier n. 167, filho de Luiz Murat.
66. Tiberio Alberto, rua Magalhães Castro n. 10, filho de Antonio Pereira Irmão.
311. Walteido Innocencio Ferreira da Silva, rua 24 de Maio n. 8, filho de Alfredo Innocencio Ferreira da Silva.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

NONO MUNICIPIO — GAVEA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 e licenciados temporariamente

José Valentim de Aguiar, capitão da 2ª linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9° municipio (Gavea): Faz saber que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constantes da relação abaixo, devem comparecer, de accordo com o art. 107 do R/S/M, á sede desta junta, sita á rua do Jardim Botânico n. 153 (Agencia da Prefeitura) até 1 de janeiro proximo futuro, afim de serem encaminhados á 1ª Circumscipção de Recrutamento no Quartel General.

Os que deixarem de se apresentar até aquella data serão declarados insubmissos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta.

Nono municipio de alistamento da Gavea, 15 de dezembro de 1922. — José Valentim de Aguiar, capitão, presidente.

14. 116. Angenor Ribeiro, empregado da Lirioza Publica, rua do Pão n. 42.
25. 128. Antonio dos Reis Salianha, empregado de Laboratorio, rua Maria Angeli n. 32, c/4.
58. 155. Elias Gulliger Filho, operario tecelão, lista da Fabrica Carrica.
15. 112. Manoel Rodrigues, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
171. 137. Oswaldo de Mendonça Cavalcante, ex. pre.º no commercio, rua Real Grandeza n. 80, c/8.
183. 87. Raul Gomes de Sá, operario tecelão, rua Visconde de Cavallias n. 88.
185. 95. Renato Delarrio, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
183. 107. Samuel da Silva Gores, operario tecelão lista da Fabrica Corcovado.
177. 27. Waldemar, filho de Alfredo da Silva Barbosa, Registro Civil.

Junta de Alistamento do 9° Municipio (Gavea), 15 de dezembro de 1922. — José Valentim de Aguiar, capitão presidente.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

POLICLINICA MILITAR

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concorrência desta estação, receberá propostas no dia 26 deste mez corrente, ás 13 horas, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, para fornecimento, durante o proximo anno, de mil novecentos e vinte e tres (1923), dos artigos cujos preços maximos constam da relação transcrita no final do presente edital e necessarios ao consu-

no do serviço das ambulancias do posto medico.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 21, á rua Moncorvo Filho n. 34.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome o preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor, ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de quinhentos mil réis (500\$), em moeda de letra no portador, para garantir o contracto, caução essa que revertirá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dois dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidência, compor o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

6.ª A differença dos preços dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na condição anterior (5.ª), correrá a conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, a ser processada, ou caução do contracto,

no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5.ª por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferéncia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites fixados no presente edital.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

14.ª A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concorrentes.

15.ª Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

16.ª O concorrente aceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não-liciteo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro publico, no boletim da D. S. G. de 1 de setembro de 1920).

17.ª As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

18.ª De accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, de 11 do corrente mez, terão preferéncia os pneumaticos e camaras de ar de fabrico nacional.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

Camaras de ar 815x105, uma	31\$000
Camaras de ar 820x120, uma	37\$700
Camaras de ar 880x120, uma	40\$000
Camaras de ar 920x120, uma	41\$000
Camaras de ar 895x135, uma	43\$000
Camaras de ar 30x3, uma	21\$000
Camaras de ar 30x3-1/2, uma	24\$000
Camaras de ar 32x4, uma	31\$000
Camaras de ar 32x4-1/2, uma	40\$000
Pneu Extra-Fort 820x120, um	25\$000
Pneu Extra-Fort 880x120, um	27\$000
Pneu Extra-Fort 920x120, um	29\$000
Pneu Extra-Fort 895x135, um	33\$000
Pneu Extra-Fort 30x3, um	11\$000
Pneu Extra-Fort 30x3-1/2, um	15\$000
Pneu Extra-Fort 32x4, um	20\$000
Pneu Extra-Fort 32x4-1/2, um	28\$000
Agua-raz «Prats», lata de 17	
kilos, kilo	6\$500

Estopa alvejada de primeira, kilo	3\$600
Graza patente, Automobile	
Grase, kilo	2\$000
Gazolina em caixa de duas latas de 18 litros, caixa	36\$000
Massa tintal «Pattens», branco, lata	7\$500
Óleo de machina «Red Texas», em quartola, kilo	1\$600
Óleo «Ursa Texas», em quartola, kilo	2\$200
Petroleo em latas de 17 litros, lata	17\$000
Velas «Bosch», uma	8\$000
Velas «Champion», uma	6\$000
Verniz «Patton», galão de 3 kilos, galão	35\$000

Estação de Assisencia e Prophylaxia, 14 de dezembro de 1922. — Dr. *Getulio Florentino dos Santos*, major medico-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, o Sr. Joaquim Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 4, da rua Bolafogo, a vir pagar, dentro de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), que lhe foi applicada em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, a intimação para installar hydronetro no imovel acima referido, sob pena de incorrer em outros artigos do regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino a proprietaria do predio n. 15 da rua Tereza Christina, D. Francisca de Paula Garcia, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, na Thesouraria desta Repartição, á rua Riachuelo 287, a multa que lhe foi imposta em virtude de receber agua, abusivamente, da nenna concedida para o predio n. 16 da rua Parão de Ladarío. Outro sim, aviso a referida proprietaria que, si não for cumprida, no devido tempo, a presente intimação, incorrerá em novas penalidades previstas em lei.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormientes de madeira de lei, para a 5 Divisão em 1923, convocada para amanhã, 30 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Serrarias Ponte Velha—Itaúnas

Sociedade anonyma com sede nesta cidade

ESCRITURA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dois, aos dezoete dias do mez de julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados:

1) Trajano Saboia Viriato de Medeiros, cidadão brasileiro, maior, casado, industrial, domiciliado nesta Cidade, com outorga de sua mulher, D. Olympia Carvalho de Oliveira Medeiros, representada neste acto por seu bastante procurador Octavio Barbosa Carneiro, brasileiro, maior, casado, engenheiro residente nesta cidade, conforme os poderes da procuração lavrada nestas notas no Livro 394 a fls. 49;

2) Trajano de Medeiros & Como., sociedade commercial em commandita por accções, estabelecida nesta cidade com escritório á rua de S. José n. 76, representada neste acto por seu socio gerente Trajano Saboia Viriato de Medeiros;

3) Vicente Saboia de Albuquerque, brasileiro, maior, casado, capitalista residente nesta cidade;

4) Dr. Armando Torres de Carvalho, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente nesta cidade;

5) Sioriano Godofredo Teixeira Mendes, brasileiro, maior, casado, industrial, residente nesta cidade;

6) Octavio Barbosa Carneiro, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente nesta cidade;

7) Tobias Corrêa do Amaral, brasileiro, maior, casado, engenheiro residente nesta cidade;

8) Louis B. Clarkson, cidadão inglez, maior, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni do Estado de Minas Geraes;

9) Mario Gravenstein Borges, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni do Estado de Minas Geraes;

10) Irineu Vieira de Aguiar, brasileiro, maior, casado, operario, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni do Estado de Minas Geraes;

11) Paul Favier, cidadão belga, maior, casado, engenheiro, residente nesta cidade;

12) Alberto Periani, cidadão inglez, maior, solteiro, engenheiro, residente nesta cidade;

13) Alfredo Barbosa Carneiro, brasileiro, maior, solteiro, operario, residente nesta cidade;

14) Virgilio Serapião, brasileiro, maior, casado, operario, residente nesta cidade;

15) José da Costa Lima, portuquez, maior, casado, operario residente nesta cidade; estando o Dr. Tobias Corrêa do Amaral, Luiz B. Clarkson, Mario Gravenstein Borges, Irineu Vieira de Aguiar e Paul Favier representados por Octavio Barbosa Carneiro, nos termos dos instrumentos de procuração de quinze de maio de mil novecentos e vinte e dois, que se acham registrados nesta data no livro competente deste cartório; as presentes pessoas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que tambem conheço de que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica archivado.

Em presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito:

Que haviam convencionado como convencionado teem, formar entre si uma sociedade anonyma sob a denominação de «Companhia Serrarias Ponte Velha — Itaúnas», para exploração e exportação de madeira serrada e outros productos florestaes, a qual se regerá pelos estatutos que seguem:

ESTATUTOS DA COMPANHIA SERRARIAS PONTE VELHA — ITAÚNAS

Art. 1.º O objecto da companhia é promover a exploração das matras de sua propriedade no Estado de Minas e as concedidas em continuação pelo Estado do Espirito Santo, por meio da Serraria de Ponte Velha á margem direita do Rio Mucury e outras que vier a estabelecer na região do alto Itaúnas desse Estado. Anexo ás Serrarias a companhia creará as seções de caixotaria, fabricação de casas de madeira e outras em que melhor possa aproveitar os productos florestaes, e poderá estabelecer industrias subsidiarias que interessem á valorização de suas propriedades e concessão.

§ 1.º Para realização do seu objecto a companhia toma a seu cargo:

a) a exploração da grande serraria montada pelos Srs. Trajano de Medeiros & Como., á margem direita do rio Mucury no local denominado Ponte Velha, cerca de 8 kilometros abaixo da Estação de Presidente Bueno da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com todas as suas bemfeitorias e dependencias. Inclusive a estrada de

ferro de bitola de 1 metro que vem de Presidente Bueno á Serraria e que se estende pela matra até entrar no Estado do Espirito Santo, bem como que será esportado no porto dos peritos e carregado, da aviação dos bens a serem incorporados na companhia;

b) as terras a liquidar do Estado de Minas por terceiras pessoas que as tem nuda em devolução ao Sr. engenheiro Trajano S. V. de Medeiros, tendo a area de 13.685 hectares coberta de esplendidas matras e tendo diversas bemfeitorias;

c) a concessão de matras para exploração de madeira feita pelo Estado do Espirito Santo na zona do alto Itaúnas confrontante com as alluditas terras, com o prazo de 25 (vinte e cinco) annos e direito á prorogação, abrangendo uma area de cerca de 1.0 mil hectares de ricas e grandiosas florestas.

§ 2.º Os bens de que tratam as letras a e b do § 1.º são transferidos á companhia com todas as suas bemfeitorias, serviços, construcções, machinismos e aparelhos, materias diversos, bens senoventes e outros quaisquer a liquidar para montagem do serviço e sua exploração, e bem assim a concessão de que trata a letra c, de accordo com a autorização nella contida, com todos os seus direitos, vantagens e obrigações.

§ 3.º Além da exploração dessas propriedades e da concessão com a realização do programma integral nella tratado, a companhia poderá adquirir, instalar e explorar, segundo o indicarem as circumstancias e convier aos seus interesses, outras quaisquer propriedades e industrias pertinentes ao seu objecto, criar aencias e succursaes e nomear representantes com os poderes necessarios no paiz e no estrangeiro.

Art. 2.º A companhia se constitue sob a forma de sociedade anonyma, sob a denominação de «Companhia Serrarias Ponte Velha—Itaúnas», com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia é de trinta (30) annos, a contar da data de sua constituição definitiva, no todo esse prazo ser prorogado por deliberação da assembleia geral. O anno social será contado de 1.º de abril de cada anno civil até 31 de março seguinte, abrangendo o primeiro anno o periodo que vae até o fim de março de 1923.

Art. 4.º O capital da companhia é de quatro mil contos de réis (4.000.000\$000), constituido da forma seguinte:

a) Valor da Serraria Ponte Velha, construída á margem direita do rio Mucury, com todas as suas bemfeitorias e dependencias, stock e bens senoventes, comprehendida a estrada de ferro da estação de Presidente Bueno á Serraria, e continuada pela floresta até entrar no Parquetto, na zona da concessão florestal do Estado do Espirito Santo, com o respectivo material rodante e o fixo para seu prolongamento.....	2.400.000\$000
b) Valor das terras cobertas de florestas concedidas pelo Estado de Minas a terceiras pessoas na extensão de 13.685 hectares e respectivas bemfeitorias, cujos direitos são transferidos á companhia pelo seu promotor e cessionario, o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros.....	25.000\$000
c) Valor da concessão do Estado do Espirito Santo, feita por escritura publica de 20 de dezembro de 1921, para exploração da zona florestal do alto Itaúnas desde a fronteira com o Estado de Minas até a confluencia dos rios Itaúnas e Itaúninhas (bracos sul e norte do mesmo rio), abrangendo uma área de cerca de 10 mil hectares de florestas, com todas as suas vantagens e obrigações que será transferida devida mente á companhia.....	1.000.000\$000
d) Subscrito em dinheiro.....	350.000\$000
Total.....	4.000.000\$000

§ 1.º Do capital subscrito em dinheiro serão desde logo realizados dez por cento (10 %), e no fim de trinta (30) dias mais trinta por cento (30 %) para inicio da exploração da Serraria de Ponte Velha.

O restante será realizado em prestações iguaes de vinte por cento (20 %) cada uma, a juizo da Administração, por meio de chataadas de capital com quinze (15) dias de aviso prévio, guardado o intervallo minimo de trinta (30) dias de uma a outra.

§ 2.º O capital será dividido em 20.000 accções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, no nominativas, podendo ser convertidas ao portador, uma vez que o respectivo capital seja integralizado e si assim convier ao legitimo possuidor.

Art. 5.º Cairão em comisso, independentemente de interpellação judicial, as accções cujas entradas não forem effectuadas dentro de um anno, contado da terminação dos prazos determinados nos avisos de chataada.

Estes avisos serão publicados no *Diário Official* e em outros diários dos de maior circulação desta Capital.

§ 1.º Será levado ao fundo de reserva o capital realizado das acções emitidas em companhia.

§ 2.º As acções em nome e em comissão poderão ser reemitidas.

§ 3.º As quotas das acções em atraso vencerão juros de dez por cento (10 %) ao anno em favor da companhia.

Art. 6.º No caso de aumento de capital, os actuaes accionistas terão preferência para a subscrição das novas acções, na proporção do numero de acções que então possuirem.

Art. 7.º Os lucros líquidos verificados annualmente serão distribuidos da seguinte forma:

D e por cento, no minimo, para o fundo de reserva, podendo continuar, ou não, esta continuação, a juizo da assembleia geral, depois de atingir o fundo 50 % do capital social;

Dez por cento para o fundo de substituição e amortização do custo material (edifícios, installações e machinismos), no tendo essa fundação ser utilizada ao melhoramento ou aumento das installações e na criação de novas.

O restante será distribuido como dividendo, se a resolução de qualquer deliberação da assembleia geral que determinar a percentagem que a seu juizo deva ser distribuida a directoria e seus auxiliares, na proporção por ella determinada, bem como as quotas que deva ser reservadas para o seguimento dos haveres sociais ou se levadas seja a luto dos associados, seja a constituição de fundos para edificação de casas aos operários retirados do serviço por invalidez ou velhice e contra accionistas de trabalho.

Art. 8.º As assembleias gerais serão formadas pelos accionistas que esdive e inscritos como tais no livro competente da companhia sendo as suas acções no nominativas, e, quando ao no todo, pelos que as houve em consócio no escritorio da companhia tres dias antes da reunião.

Parágrafo unico. As deliberações serão senore tomadas por capital e a cada grupo de dez acções dará direito a um só voto, mas os accionistas que possuirem menor numero de acção poderão outorgar o voto a outros para com as acções destes formarem-se o completar-se de grupos de dez acções.

Art. 9.º

As assembleias gerais ordinarias, que se revirão no segundo trimestre de cada anno civil, serão convocadas nos termos da lei. As extraordinarias serão convocadas em duas folhas diarias desta capital e a cada duas de antecedencia, declarando-se nos annuncios o objecto da reunião.

§ 1.º No caso de segunda e terceira convocação, por falta de numero legal, cessará o prazo de cinco dias para nova reunião, seja a assembleia ordinaria ou extraordinaria.

§ 2.º Na terceira convocação poderá a assembleia deliberar com qualquer numero que exceda de tres, não incluindo os directores e os membros em exercicio do conselho fiscal.

Art. 10.º

A companhia será administrada por tres directores eleitos pela assembleia e al. que lhes fixará a remuneração. Aos mesmos caberá a nomeação dos lugares de secretários, agentes e demais de serviços e fixar os seus ordenados, sendo o mesmo subalterno nomeado por proposta do director sob cujas ordens terá de trabalhar.

Art. 11.º

Para exercer o lugar de director é preciso cautionar com acções da companhia, as quaes serão inutilizáveis, enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas do anno em que tiver exercido o mandato.

Art. 12.º

A administração da companhia se distribuirá nos cargos de presidente, director commercial e director tecnico tendo a seu cargo respectivamente a direcção dos serviços gerais, dos serviços commerciaes e a dos serviços técnicos. A assembleia competente elegerá e a cada anno um director a partir do segundo anno, na ordem seguinte, isto é, no fim do segundo anno elegerá o presidente, no fim do 3.º anno o director commercial e no fim do 4.º o director tecnico, renouvando-se na mesma ordem as eleições no 5.º, 6.º e 7.º annos seguintes, de modo que o mandato normal de cada director será de tres annos. Para a primeira directoria escolhida pela assembleia o presidente terá, entretanto, o periodo de dois annos somente, no passo que o director tecnico terá o de quatro annos. Os directores poderão ser reeleitos pela assembleia geral e continuar os seus lugares com a approvação do presidente, sem alteração do periodo de serviço de cada um individualmente.

§ 1.º Ao presidente, além da direcção geral da companhia, compete a representação desta em juizo, sendo o unico competente para reconhecer situações.

§ 2.º Ao director commercial cabe a direcção dos negocios de compra e venda da companhia e de toda a parte administrativa da companhia, referente ao movimento de fundos, contabilidade e tomada de contas a quaisquer responsáveis pelos haveres sociais.

§ 3.º Ao director tecnico cabe a direcção das serrarias e suas dependencias quaesquer, a das propriedades territoriaes e a das linhas de transporte quando proprias, ou de sua responsabilidade.

§ 4.º Nos impedimentos transitorios ou accidentaes, o presidente será substituido pelo director commercial e este pelo director tecnico ou vice-versa; quando porém o impedimento do presidente se for previsto, caberá a este indicar o director que deve assumir suas funções. Igualmente quando se der o impedimento de qualquer dos directores, por motivo excedente de um mez, seu lugar será preenchido por terceiro a pessoa escolhida com approvação de seus collegas. Quando porém esse impedimento por mais de um mez de qualquer dos directores se der em circunstancias que não permitam ao director impedido proovar que a deva substituir, caberá aos seus dois collegas escolher o substituto com a approvação do conselho fiscal. Essa regra é extensiva mesmo para o caso de morte, só se dando a interferencia da assembleia geral para substituição do director fallecido, nas épocas normaes das eleições, devendo então o director escolhido exercer o mandato até o fim do prazo que competia ao seu antecessor, de modo a não alterar a rotação das eleições ordinarias.

Art. 13

Os instrumentos de mandato, contractos e títulos de responsabilidade da companhia deverão ser subscriptos pelo presidente ou quem suas vezes fizer, ou nos seus impedimentos pelos outros dois directores conjuntamente, ou por um destes e um procurador autorizado, e sem ter estes requisitos não valerão, nem obrigarão a companhia.

Art. 14

Compete á directoria, além dos actos de administração em geral, os poderes de compra e venda de bens moveis, imóveis e se noventos percententes ao acervo social, e os de transigir, renunciar direitos, cautionar, empenhar e hypothecar bens sociais.

Art. 15

O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres suplentes, que substituirão aquelles nos seus impedimentos. Podem ser membros do conselho fiscal pessoas que não sejam accionistas. É facultada a sua reeleição, podendo a assembleia fixar-lhes remuneração.

Art. 16

Compete ao conselho fiscal, além das attribuições outorgadas em lei e nestes estatutos, o direito de convocar exaudo divida perante a assembleia geral quando entender que occorram motivos urgentes e a directoria se recusar a fazel-o.

II

Que o capital será constituido da seguinte forma:

a) subscvem acções em dinheiro:

Vicente Saboia de Albuquerque.....	150:000\$000 ou 750 acções
Arnando Torres de Carvalho.....	50:000\$000 ou 250 acções
Cyriano Gofredo Teixeira Mendes	50:000\$000 ou 250 acções
Octavio Barbosa Carneiro.....	20:000\$000 ou 100 acções
Tobias Corrêa do Amaral.....	20:000\$000 ou 100 acções
Louis B. Clarkson.....	20:000\$000 ou 100 acções
Mario Gravestein Borges.....	10:000\$000 ou 50 acções
Irineu Vieira de Aguiar.....	5:000\$000 ou 25 acções
Paul Favier.....	5:000\$000 ou 25 acções
Alfredo Barbosa Carneiro.....	5:000\$000 ou 25 acções
Virgilio Serapião.....	5:000\$000 ou 25 acções
José da Costa Lima.....	5:000\$000 ou 25 acções

b) subscvem acções em bens, cousas e direitos os incorporados:

Trajano Saboia Viriato de Medeiros 1.250:000\$ ou 6.250 acções, representando as terras de sua propriedade no Estado de Minas Geraes e a concessão florestal do Estado do Espírito Santo, com que entra para a formação da Sociedade, as quaes serão discriminadas e especificadas pelos louvados noventos para pro edenda sua avaliação; e Trajano de Medeiros & Comp. 2.400:000\$ ou 12.000 acções, representando importancias adiantadas para compra dos machinismos e apparelhos da Serraria de Ponte Velha e respectiva montagem, e com a construção da Estrada de Ferro do seu serviço, que parte da Estação Presidente Bue da Estrada de Ferro Bahia e Minas, segundo o resultado da apuração das despesas que será ratificado pela avaliação a que vão proceder os mesmos louvados.

III

Que para avaliação dos bens, cousas e direitos com que os accionistas Trajano Saboia Viriato de Medeiros e a Sociedade em Commandita por Acções Trajano de Medeiros & Comp., entram para a constituição da sociedade, fica adida a constituição definitiva da mesma até que se proceda a esta avaliação, na forma do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e como louvados para este fim os outorgantes reciprocamente outorgados designam os Srs. Bernardo Piquet Carneiro, Mario de Oliveira Roxo e Amadeu Macedo, os dois primeiros engenheiros e o terceiro negociante de madeiras, aos quaes os interessados facultaram todas as escripturas de compras de terrenos, os termos de contractos e concessões a ser transferidos á companhia, a escripta social de Trajano de Medeiros & Comp., documentos de despesas e quaesquer elementos que lhes parecerem necessários para sua exacta apreciação e avaliação.

E por se acharem assim justos e contractados, dou fé, e me pediram que em minhas notas lhes lançasse esta escriptura, cujo sello oronacional deverá ser pago na escriptura definitiva de constituição da companhia. Feita e lida ás partes em presença das teste nunhas, por conforme estar acceitaram e com estas assignam perante mim tabellião. Eu, *Homero Silva*, ajudante jura mentado, a escrevi. — E eu, *Alvaro Advincula da Silva*, tabellião interino que a subscrevi. — *Trajano S. V. de Medeiros*. — *Vicente Saboia de Albuquerque*. — *Cypriano Godofredo Teixeira Mendes*. — Por procuração, *Octavio Barbosa Carneiro*. — *José de Almeida Costa Lima*. — *Trajano de Medeiros & Comp.*. — *Armando de Carvalho*. — *Octavio Barbosa Carneiro*. — *Albert Perham*. — *Virgilio Vieira Serapião*. — *Leonardo da Rocha Pinheiro*. — *Antonio Bueno de Campos*.

Escriptura definitiva de constituição da Companhia Serrarias «Ponte Velha» — «Itaúnas», Sociedade Anonyma, com séde nesta cidade.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e dous, aos nove do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados:

- 1) — *Trajano Saboia Viriato de Medeiros*, cidadão brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, com outorgade sua mulher, D. *Olympia Carvalho de Oliveira Medeiros*, representada neste acto por seu bastante procurador *Octavio Barbosa Carneiro*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, conforme os poderes da procuração lavrada nestas notas no livro 394 a fls. 49;
- 2) — *Trajano de Medeiros & Comp.*, Sociedade Commercial em Commandita por acções, estabelecidos nesta cidade com escriptorio á rua de S. José n. 76, representados neste acto por seu socio gerente *Trajano Saboia Viriato de Medeiros*;
- 3) — *Vicente Saboia de Albuquerque*, brasileiro, casado, capitalista, residente nesta cidade;
- 4) — *Dr. Armando Torres de Carvalho*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 5) — *Sipriano Godofredo Teixeira Mendes*, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade;
- 6) — *Octavio Barbosa Carneiro*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 7) — *Tobias Corrêa do Amaral*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 8) — *Louis B. Clarkson*, cidadão inglez, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, município de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes;
- 9) — *Mario Gravenstein Borges*, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, município de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes;
- 10) — *Irineu Vieira de Aguiar*, brasileiro, casado, operario, residente em Ponte Velha, município de Theophilo Ottonio, no Estado de Minas Geraes;
- 11) — *Paul Favier*, cidadão belga, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 12) — *Alberto Perham*, cidadão inglez, solteiro, engenheiro, residente nesta cidade;
- 13) — *Alfredo Barbosa Carneiro*, brasileiro, solteiro, operario, residente nesta cidade;
- 14) — *Virgilio Serapião*, brasileiro, casado, operario, residente nesta cidade;
- 15) — *José da Costa Lima*, portuguez, casado, operario, residente nesta cidade.

... estando o Dr. Tobias Corrêa do Amaral, Louis B. Clarkson, Mario Gravenstein Borges, Irineu Vieira de Aguiar e Paul Favier representados por Octavio Barbosa Carneiro, nos termos dos instrumentos de procuração de quinze de maio de 1922 que se acham registrados neste cartorio no livro competente de n. 247 a fls. 55 e 56, pessoas essas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que tambem conheço do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito, que por escriptura publica lavrada nestas notas, em data de 17 de julho deste anno, a fls. 66 do livro n. 985 convencionaram a constituição de uma sociedade anonyma denominada «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas» com séde nesta cidade e com o capital de quatro mil contos de réis (4 000:000\$000) dos quaes trezentos e cincoenta contos de réis a ser realizados em dinheiro, e o restante em bens, cousas e direitos a ser transferidos pelos incorporadores—engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e a sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & C.^o que de conformidade com a lei das sociedades anonymas, os outorgantes e reciprocamente outorgados haviam celebrado duas assembléas geraes dos subscriptores do capital social, em 17 e 31 de julho do corrente anno, cujas actas são em seguida transcriptas como parte integrante desta escriptura, a primeira para nomear os louvados para avaliação do capital dos incorporadores e a segunda para

julgar o mesmo laudo, que foi incorporado á acta da referida assembléa de 31 de julho, que o approvou e o acceitou como bom e exacto; e considerando mais que o Estado do Espirito Santo por escriptura publica de 5 de agosto de 1922, resolveu antecipar a enca npação das linhas construidas da Estrada de Ferro do Barreado, respeitando as bases da avaliação feita pelos louvados, e sem prejuizo para a exploração dos serviços da Companhia, resolvem e declaram:

1) que todos os bens, cousas e direitos taes quacs se acham descriptos no mesmo laudo ficam definitivamente transferidos á Companhia e incorporados ao seu acérvo, constituindo parte integrante do seu capital pelos valores estabelecidos no laudo appovado, recebendo o subscriptor Trajano Saboia Viriato de Medeiros, seis mil duzentos e cincoenta acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma e Trajano de Medeiros & Comp. doze mil acções do mesmo valor, correspondentes ao capital que subscreveram;

2) que, em consequencia desta incorporação, a Companhia assume a responsabilidade do cumprimento das obrigações correlatas de que trata o laudo, seja com a execução do contracto de 30 de dezembro de 1921 com o Estado do Espirito Santo, para exploração de madeiras no Alto Itaúnas, e respectiva modificação constante da escriptura publica de 5 de agosto de 1922, livro n. 141, fls. 29 do tabellião do 10 officio desta Capital, seja com a reposição á firma Trajano de Medeiros & Comp. da importância verificada de trescentos e vinte e nove contos de réis (329.000\$000), menos o liquido do desconto das tres notas promissórias no valor total de duzentos e oitenta e oito contos de réis (288.000\$) dadas em pagamento pela referido escriptura, e mais a que accrescer com as despesas que a mesma está fazendo na installação dos serviços da Serraria;

3) que a divida da Companhia para com Trajano de Medeiros & Comp., seja paga aos mesmos, como se convencionar, somente depois de liquidado o que estes estiverem a dever a J. F. Correia & Comp.

4) que approvam os actos praticados pelos seus incorporadores—engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e Trajano de Medeiros & Comp. para a organização da Companhia;

5) que tendo sido feito, como mostra o documento adeante transcripto, o deposito de dez por cento (10 %) da parte do capital social subscripto em dinheiro e achando-se approvado pelos outorgantes a incorporação aos haveres sociaes dos bens, cousas e direitos correspondentes ao capital subscripto por esta firma, fica devidamente constituído o capital da sociedade de que tratam os Estatutos de sua organização, accordados entre os interessados e constantes da referida escriptura publica, pelo que declaram constituida definitivamente a «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», que se regerá pelos ditos Estatutos. O documento do deposito acima alludido, é do teor seguinte:

Banco do Brasil, endereço telegraphico Satellite. Rs. 35:175\$. Recebemos de Trajano S. V. de Medeiros como incorporador da Companhia Serrarias Ponte-Velha-Itaúnas trinta e cinco contos cento e setenta e cinco mil réis, sendo trinta e cinco contos correspondentes a dez por cento (10 %) do capital de Rs. 350:000\$ subscripto em dinheiro com que se constitue essa Companhia e Rs. 175\$ nossa comissão de meio por cento (1/2 %) sobre a referida operação. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Pelo Banco do Brasil Montenegro, sub-thesoureiro (tem este documento o carimbo do referido banco com a data de 1 de dezembro do corrente anno).

Outrosim os outorgantes accordam entre si e resolvem mais o seguinte, em relação á constituição definitiva da sociedade e o desenvolvimento dos negocios sociaes: a) A eleição para o periodo que termina em 31 de março de 1925 da seguinte directoria e Conselho Fiscal: Directores, Trajano Saboia Viriato de Medeiros, Octavio Barbosa Carneiro e Tobias Corrêa do Amaral, sendo designado o primeiro para presidente e os outros dous para directores técnico e commercial respectivamente; Conselho Fiscal, Vicente Saboia de Albuquerque, Sipriano G. Teixeira Mendes e Dr. Bernardo Piquet Carneiro; supplentes do conselho fiscal, Dr. Mario de Oliveira Roxo, Amadeu L. P. de Macedo e Dr. Armando Torres de Carvalho. b) A fixação dos honorarios mensaes da directoria em um conto de réis (1:000\$) cada um, ressalvado o direito das assembléas geraes ordinarias de alterar o quantum desses ordenados e de fixar gratificações á mesma e ao Conselho Fiscal; c) Autorizar a directoria a negociar opportunamente o lançamento de um emprestimo por obrigações até o valor de tres mil contos de réis (Rs. 3 000:000) de uma só vez ou parceladamente, para o desenvolvimento e melhoria da produção e respectivo transporte sob as seguintes condições: juro maximo de dez por cento (10 %) ao anno, typo minimo noventa por cento (90 %), prazo até 20 annos, juros e amortização pagos semestralmente e resgate em qualquer tempo ao par. A juizo da directoria poderá ella ainda substituir esse emprestimo em moeda nacional, por outro equivalente em libras esterlinas ou em dollares, tomando para base de conversão a taxa de dez (10

dinheiros por mil réis para a libra esterlina, ou o seu correspondente em dollars.

Acta da assembleia geral dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», realizada em 17 de julho de 1922:

A's 14 horas do dia 17 de julho de 1922, no 1º andar do prédio n. 73 da rua de São José, presentes os Srs. fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», abaixo assignados, assume a presidência o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, e convida dentre os subscriptores presentes para formar a mesa da assembleia os Srs. Octavio Barbosa Carneiro e Sipriano Golofredo Teixeira Mendes. Assim constituída a mesa fez o Sr. Octavio Carneiro, a pedido do presidente a leitura do convite que fizera por carta aos mesmos subscriptores, para que na assembleia geral nomeassem os louvados que devem proceder á avaliação dos bens, coisas e direitos, com que elle proprio e a Sociedade em commandita por accções Trajano de Medeiros & Comp., se propõem entrar como quotas de capital para a Companhia em formação. Explica o Sr. presidente que ao lavrar-se em 17 do corrente mez, em notas do tabellião Alvaro Advincula da Silva a escriptura preliminar de constituição da Companhia, foram então designados para proceder a essa avaliação tres louvados; mas, que exigindo a lei que essa nomeação seja feita em assembleia geral, convocada para este fim especialmente, elle se obrigou a votar a presente reunião dos Srs. subscriptores, a os quaes pedida que exprimissem novamente a sua resolução, sobre os louvados que devem proceder á alludida avaliação, votando nas pessoas de sua escolha. Recebidas as cednias para esse fim, verificaram os Srs. secretarios que as mesmas continham os nomes dos Srs. Dr. Bernardo Piquet Carneiro, Dr. Mario de Oliveira Rôxo e Amado Lemos Peixoto de Macedo, isto e, os mesmos já anteriormente alludidos na escriptura preliminar da constituição da Companhia. Em vista desse resultado o Sr. presidente declaron estar em legalmente nomeados os citados peritos para proceder á avaliação dos bens, coisas e direitos que na forma da escriptura preliminar os incorporadores da Companhia se propõem entrar para formação do seu capital, e que com a maior satisfação e estarão aos mesmos todos os esclarecimentos e informações que possam interessar ao bom desempenho no serviço que lhes é confiado.

O Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. subscriptores e declara encerrado o expediente, avisando que convocará nova reunião para julgar o laudo de avaliação logo que o mesmo tenha sido concluido e em regie ao Sr. secretario, engenheiro Octavio Barbosa Carneiro Recommenda, outrossim, ao Sr. secretario que lave a presente acta em duplicata, sendo então assignada pelos subscriptores presentes e subscripta pelo mesmo para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1922.—*Vicente Saboia de Albuquerque*;—*Armando Torres de Avelino*;—*Sipriano Golofredo Teixeira Mendes*;—*Octavio Barbosa Carneiro*, por si e como procurador de Tobias Correa do Amaral.—*Luiz B. Clarkson*—*Mario Graevenitz Borges*.—*Irineu Vieira de Aguiar*.—*Paulo Xavier*.—*Alberto Perhum*.—*Afranio Barbosa Carneiro*.—*Virgilio Serapião*.—*José da Costa Lima*.—*Trajano S. V. de Medeiros*, presidente.

Encerrou e subscreevo a presente acta lavrada em duas vias.—*Octavio Barbosa Carneiro*, secretario.

Acta da Assembleia Geral dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma da Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas, realizada em 31 de julho de 1922

A's 14 horas do dia 31 de julho de 1922, no primeiro andar do prédio n. 76 da rua de S. José, presentes os Srs. fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas, abaixo assignados, assume a presidência o Sr. engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e convida para formar a mesa da assembleia dentre os subscriptores presentes os Srs. Octavio Barbosa Carneiro e Sipriano Golofredo Teixeira Mendes. Constituida assim a mesa, expõe o Sr. presidente que sendo o objecto da presente assembleia tomar conhecimento e decidir sobre o laudo da avaliação dos bens, coisas e direitos com que elle proprio e a Sociedade em Commandita por accções Trajano de Medeiros & Comp., se propuzeram contribuir para constituição do capital da nova empresa Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas, segundo o convite que por carta fizera aos diferentes subscriptores do capital em dinheiro, e achando-se sobre a mesa o laudo da avaliação, pedía ao Sr. secretario Octavio Barbosa Carneiro que procedesse á sua leitura para conhecimento dos interessados. Este laudo é do teor seguinte:

Laudo de avaliação

Os signatarios deste laudo, escolhidos pelos interessados na constituição da «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», para avaliar os bens, coisas e direitos com que o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e a Sociedade em commandita por accções Trajano de Medeiros & Comp., se incorporadores pro-

põem-se entrar para a formação do capital social, depois de terem cuidadosamente examinado, quanto ao primeiro os documentos de propriedade das terras onde foi construída e está sendo explorada a Serraria de Ponte Velha e a concessão florestal feita pelo Estado do Espírito Santo de uma zona de matas contigua a essas terras por escriptura publica de 30 de dezembro de 1921, em notas do tabellião Silva Santos o de Victoria, E. Santo, e quanto aos segundos os documentos das despesas feitas pelos Srs. Trajano de Medeiros & Comp., desde novembro de 1918 até o presente — com a compra dos machinismos e apparelha e da serraria que fizeram aos Srs. J. F. Corrêa & Comp., desta praça, por escriptura publica em notas do tabellião do 18º officio desta cidade e com a sua montagem e construção dos edificios da serraria e dependencias, inclusive uma linha ferrea de bitola de 1^m,00 entre trilhos desde a estação Presidente Bueno da E. F. Bahia a Minas até a Serraria de Ponte Velha e da Serraria para o sitio chamado Barreão, onde penetra na zona da concessão florestal do Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o inventario actual da Serraria e dependencias, apresentam o seguinte laudo:

1.— O valor dos bens, cousas e direitos com que o engenheiro Trajano S. V. de Medeiros entra para a formação do capital da companhia é de 1.250.000\$ (mil duzentos e cinquenta contos de réis), assim constituído.

a) — As terras em que foi construída a Serraria de Ponte Velha e destinadas ao seu serviço com a area de 13.385,3824 hectares obtidas por compra dos direitos da concessão de terras devolutas do Estado de Minas, feitas ás terceiras pessoas seguintes:

1. Lote de terras adquirido de José Porpírio de Oliveira, junto aos terrenos pertencentes á Serraria que foi de José Bernardo de Almeida, com a area de 1.000 hectares, atravessada pela estrada de auto-veias para Santa Clara; 2º, lote de terras adquirido a Francisco Gomes de Oliveira, com a area de mil hectares, atravessada pela mesma estrada de rodagem; 3º, lote adquirido a Ignacio Baptista da Mota com uma area de mil hectares, atravessada pela mesma estrada de rodagem e contiguo ao anterior; 4º, lote de terras adquirido a Francisco Cordeliro da Luz com a area de mil hectares, atravessada pela mesma estrada de rodagem; 5º, lote de terras adquirido do Dr. Theodorico A. da Silva com a area de novecentos e oitenta e sete hectares e quatro mil quatrocentos e cinquenta e tres metros quadrados, junto dos terrenos dos herdeiros de Julio Hauelsen; 6º, lote de terras adquirido a Christiano Baptista da Motta com a area de novecentos e noventa e quatro hectares e quatro mil oitocentos e trinta metros quadrados, atravessado pelo rio S. Mathias e pela estrada de rodagem para Santa Clara; 7º, lote de terras adquirido a Carlos Rodina com a area de novecentos e noventa e sete hectares e sete mil e cem metros quadrados, atravessado pela dita estrada de rodagem e pelo rio Barreão; 8º, lote de terras adquirido a Alberto Laender com a area de oitocentos e oitenta e quatro hectares e oito mil quinhentos e dezoove metros quadrados, atravessado pela dita estrada de rodagem e com os dos Macacos; 9º, lote de terras adquirido a Antonio Barbosa Senna com a area de setecentos e vinte e seis hectares e tres mil trescentos e noventa metros quadrados a margem do rio Mucury; 10º, lote de terras adquirido a Candido de Carvalho Senna com a area de novecentos e oitenta e cinco hectares e cinco mil quinhentos e trinta e dois metros quadrados a margem do rio Mucury; 11º e mais os lotes de Antonio Peixoto da Silva com novecentos e noventa e dois hectares, de Theodorico Peixoto com mil hectares, de Germano Celestino da Motta com mil hectares, de Castinardo P. Sant'Anna com novecentos e noventa e sete hectares e o sitio denominado Lagoa do Mucury com 121 hectares (que foi dos herdeiros de Julio Hauelsen), todos adquiridos de Prates & Comp. por escripturas publicas de 24 de março de 1922 em notas do tabellião Leonidio José da Almeida da cidade de Theonilo Ottoni e de 17 de outubro de 1919 em notas do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça da cidade do Rio de Janeiro.

Formando estes 14 lotes de terras um bloco quasi continuo desde as marges do rio Mucury até a zona florestal concedida pelo Estado do Espírito Santo e sendo toda sua area de 13.685 hectares coberta de exultidas florestas, seu valor para exploração da serraria é muito consideravel, pois que ella por si tem madeira sufficiente para exploração com a produção de 3 a 4 mil metros cubicos de madeira por mez, pelo prazo de dez annos. Tomando-se, porém, por base somente o valor agricola das terras, já servidas por estrada de ferro, ou cerca de 20\$ por hectare os signatarios computam em duzentos e cinquenta contos de réis (250.000\$) o preço para aquizição das terras em questão.

b) — A concessão feita pelo Governo do Estado do Espírito Santo em 30 de dezembro de 1921 por escriptura publica lavrada na cidade de Victoria em notas do Cartorio dos Feitos da Fazenda Estadual pelo tabellião Dr. Waldemiro da Silva Santos para a extracção de madeiras, com direito ou privilegio exclusivo pelo prazo de 25 annos, na zona formada por todas as vertentes das margens direita e esquerda do ribeirão Itauninhas, afluente do rio Itauna e as da margem esquerda desde da confluência do Itauninhas para cima, com direito á prorogação pelo prazo que for calculado necessario para a extracção das madeiras restantes no prazo de 25 annos.

Os favores da concessão são:

a) o direito exclusivo de extração da madeira na zona alludida, cuja área é de cerca de 50.000 hectares segund os levantamentos e reconhecimentos já executados;

b) o direito de fazer pastos e roças em toda a zona de exploração, para instalação do serviço e localização provisoria dos trabalhadores, e o de usar livremente das madeiras da zona para construções e outras necessarias ás mesmas;

c) a preferencia em igualdade de condições para aquisição das terras da zona explorada, para uso proprio ou de colonização;

d) ser feita a cobrança dos impostos do Estado tendo por base o volume da madeira após o seu beneficiamento nas serrarias de contracto;

e) a fixação do imposto de exportação sobre madeiras serradas na base das tabellias do processo fiscal vigente, durante o prazo do contracto, com segurança de que nenhum outro imposto será cobrado sobre madeiras serradas no mesmo prazo, além do adicional de 600 réis por metro cubico e mais a garantia de que as reduções que se dêrem nas bases dos impostos de exportação e adicional sobre madeiras aproveitarão igualmente ao concessionario;

f) os abatimentos de 10 % e 15 % sobre os impostos de exportação na vigencia do contracto, uma vez que a quantidade de madeira serrada extrahida na zona exceda no anno commercial de 20.000 ou de 30.000 metros cubicos respectivamente; g) o direito de desapropriação para execução dos serviços do contracto, e de utilização das quedas d'agua existentes na região do contracto para produção de energia electrica; h) o direito de construir estradas de ferro para exploração florestal á medida das necessidades do serviço e de desfazer-as quando dispensaveis, e bem assim o de retirar em no fim do prazo da exploração ou quando queira interrompê-la definitivamente todos os maquinismos das serrarias, que tiverem installado; i) o direito de propriedade sobre os terrenos do leito, desvios, edificios e dependencias da estrada de ferro que construiram e seus ramaes, bem como os do edificio da Serraria Itaunas e suas dependencias. Os encargos da concessão são: a) a construção de uma linha ferrea da bitola de 1^m,00 desde certo ponto da matta proximo á Serraria até ás margens do rio Itaunas na extensão approximada de 20 kilometros, atravessando toda ella a zona de exploração e servindo de tronco collector dos ramaes que os concessionarios fizerem á sua vontade, para o transporte das madeiras para a Serraria; b) a montagem de uma outra Serraria nas immedições da confluencia dos rios Itaunas e Itauninhas, no prazo de dezoito mezes da inauguração do trafego da linha ferrea que o Governo construir ligando o local dessa Serraria a qualquer porto maritimo do norte do Estado do Espirito Santo; c) fazer a extração de madeiras na zona concedida ininterruptamente e exportar pelo menos 20.000 metros cubicos de madeiras serradas ou em toras por anno, podendo porém os concessionarios por sua conveniencia suspenderem esse serviço sem mais pelo prazo de um anno, mediante aviso com 30 dias de antecedencia ou por mais dezoito mezes pagando ao Estado uma indemnização correspondente a 20 % da renda do ultimo anno; d) obrigação de contribuir para os cofres do Estado com a quantia de 1:00 \$ por mez, a partir de 1 de julho de 1922, para auxiliar as despesas de fiscalização; e) a construir para o Estado no decurso de 1922 quatro ou cinco predios de madeira de lei no valor total de 20 a 25 contos de réis, e uma ponte de madeira sobre o ribeirão Bar. ea, do destinada ao transito publico, servindo tacs despesas como caução do contracto.

A área da concessão pôde ser estimada em cerca de cem mil hectares melidos da confluencia dos rios Itaunas e Itauninhas para as vertentes. Como, porém, a área estudada pelos engenheiros Lawson e Mc. Farland, abrangem somente a parte comorehendida a oeste do paralelo 3^o leste do meridiano do Rio de Janeiro que é seguramente de 50.000 hectares, os peritos limitam á mesma sua avaliação. Esta área fica limitada á leste por uma recta ideal situada cerca de sete kilometros do traçado da Estrada de Ferro a ser construída do Barreão ao Rio Itaunas, ao sul pelo rio Itaunas até suas vertentes na divisa de Minas Geraes, e ao norte e oeste pela divisa entre os Estados do Espirito Santo e Minas Geraes. Nesta área de mattas contigua ás terras de propriedade da Serraria, os estudos feitos pelos engenheiros Th. Lawson e G. Mc. Farland assignalaram a existencia de 46 % de matta de primeira qualidade, onde predominam a peroba, o liapitani, o cetiro e o jequitibá, com o rendimento provavel de 60 metros cubicos de madeira serrada, seja o minimo de 30 metros cubicos por hectares; de 49 % da matta commun, onde as especies mais ricas são menos abundantes e acham-se de mistura com muitas outras variedades; pelo que computaremos seu rendimento em 60 % ou 18 metros cubicos por hectare; e de 5 % de mattas de valor secundario, que não serão aproveitadas para exploração florestal. Quanto á área situada entre os rios Itaunas e Itauninhas a leste da linha de base acima alludida, os peritos deixam de consideral-a, por não ter sido convenientemente estudada, e só poder interessar quando se tenha

de construir em futuro remoto a nova Serraria de que trata o contracto.

Nestas condições a quantidade de madeira serrada a ser explorada na área estudada de 50.000 hectares da concessão do Estado do Espirito Santo é de:

1^a zona—23.00 hectares a 30 m³. 690.000.

2^a zona—24.500 hectares a 18 m³. 441.000. 1.131.000 m³.

Computando-se o preço da madeira, em pé para dar um metro cubico de madeira serrada em 2\$, o valor da concessão florestal é de 2.262 contos de réis; essa floresta tem por si só capacidade para 30 annos de exploração a razão de 36.000 metros cubicos por anno ou 3.000 m³ por mez. Convém notar que, achando-se a área em questão junto á estrada de ferro construída, no planalto da serra dos Aymorés onde todas as ramificações são de facil assentamento, esse preço de 1\$ por metro cubico é muito baixo, pois os pinheiros do Paraná (do valor inferior e de maior rendimento em madeira) vendem-se nas mesmas condições de 3\$ a 10\$ por arvore (para os melhores pinheiros pôde-se computar em media o rendimento de dous metros cubicos de madeira serrada aproveitada por arvore).

Seja como fôr, como se trata de uma realização immediata, os peritos consideram razoavel reduzir o preço de 2.262 contos a 1.000 contos só nente, que repore-entarão o preço total de aquisição da concessão florestal feita pelo Estado do Espirito Santo no alto Itaunas.

Reunidas as duas parcelas acima discriminadas, avaliam os signatarios em 1.250 contos de réis, o valor total dos bens, cousas e direitos com que o Sr. engenheiro Trajano S. V. de Medeiros entra para a formação do capital da companhia.

II. O valor dos bens, cousas e direitos com que os Srs. Trajano de Medeiros & Comp. entram para a formação do capital da companhia é de 2.400.000 \$ (dous mil e quatrocentos contos de réis) assim descriptos:

a) *Machinismos e sua installação:*

Machinismos comprados a J. F. Corbin & Comp., por escriptura publica de 18 de novembro de 1918, lavrada em notas do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, comorehendendo todos os utensilios e machinismos da serra já depositados então na ilha da Pombosa e trapiche Albion, constantes das relações decriptographadas, escriptas em inglez, rubricadas e em todas as folhas pelas partes contractantes e pelo tabelião, uma das quaes é annexa a este laudo — pelo preço de mil e dez contos de réis (1.010:000\$00) reduzida a 1.000 contos de réis por falta de accessorios, verificada na entrega.

De esta somma os cedentes Trajano de Medeiros & Comp. devem ainda nesta data a importancia de 240:000\$ (duzentos e quarenta contos de réis), com garantia hypothecaria de bens constantes desta avaliação.

O material da installação de fabricação de Allis Chalmers comprehende os machinismos seguintes: no primeiro pavimento: uma serra de fita vertical de 10" de diametro para serras de 16" de largura; um carro de 10 tructos para a resna em duas secções; manobrado pelo aparelho Trout accionado por um motor a vapor de dous cylindros; um parachoque pneumático para o carro e mais diversos machinismos para manobrar as toras de deposito para o carro, tacs como um grineo, um torador e "scorador", um macaco oscillante, appa elio Simonson & Mitchell etc.; uma serra de fita horizontal de desdobrar com serras de 10" de largura; uma ser a circular galgadeira com cinco folhas na largura; um traçador vertical a vapor, dous traçadores verticaes os illa tacs e um traçador de cascas de cinco serras. Tenha mais a secção de serragem os appa elhos seguintes para distribuir a madeira automaticamente para as machinas supra: rolos vivos e mortos, transferidores a vapor de levantar a madeira, topadores automaticos, etc. Na secção de anação tem um afiador automatico para serras de 16", um dito de 10", um dito para serras circulares, um laminador com cylindros e navalhas para serras de fita, uma machina para soldar serras, uma machina motora a vapor para esta secção e mais diversas ferramentas constantes da lista geral. No porão da serraria existe: o eixo de transmissão geral, contra eixos, polias, mancaes paralelos, conicas, angulares, excentricos, de ean madeiras, de suspensão e de correr, engrenagens de ferro e de madeira angulares de dous flanges, fricções de ferro e papel, arruelas de segurança, uniões com flanges, rodetes, correntes Heald, alavancas e connexões, diâcos, esticadores de cabo manilha, corceias de couro, cabo manilha e de aço, lubrificadores, etc.

Na secção de caldeiras estão installadas tres caldeiras "Brownell" de 600 H. P. total, completas com valvulas de descarga, de segurança, nivel d'agua, manômetros, etc., um collector de funça, uma chaminé de ferro de 21 metros de altura e diversos ferramental para as caldeiras.

Na sala de machinas se encontram: uma machina motora de 50 HP., distribuição Reynold Corliss, ligada a uma polia de 16" de diametro com 13 ranhuras para accionar a machina de serraria, um esquentador d'agua para as caldeiras e mais a canalização de vapor entre as caldeiras e sala de machinas, serraria,

consistindo de tubos, curvas, joelhos, flanges, válvulas e lubrificadores, etc.

Em stock no almoxarifado: um aspirador de serragem incompleto, serras de fita de 10" e 15", serras circulares, etc.

Todo esse maquinismo foi transportado da ilha da Pombosa e trapiche Albion para o local da Serraria — por mar até Ponta da Areia (Bahia) e d'ahi por estrada de ferro até Presidente Bueno (kilometro 171 da Estrada de Ferro Bahia e Minas) e dessa estação para a serraria e ahi convenientemente instalado.

O valor total de montagem dos machinismos e aparelhos supra, incluídas todas as despesas de trapiche, transporte de machinismos desde o porto do Rio até a Serraria, reparações, etc., foi de accordo com a demonstração das despesas feitas no serviço de duzentos e oitenta contos de réis, Rs. 280:000\$000.

Além disso foram adquiridos na praça e no estrangeiro para montagem ainda quantidade de acessórios, correas, cabos de aço e manilha, esneis, lubrificadores automaticos, injectores, forjas, bombas, desempenos e outros accessorios, inclusive uma carreta para levar as toras do pateo para a Serraria, tudo de accordo com as diversas facturas de março de 1919 a março de 1922, no valor total de cento e sete contos de réis, 107 000\$000.

Reunidas as tres parcelas supra verificamos que os machinismos e aparelhos da Serraria, devidamente installados attingem o valor de 1.397:00 \$000.

b) Edifícios da Serraria e construções diversas.

Galpão da Serraria em dous pavimentos, todo construido de madeira de lei, com forro e cobertura de zinco, abrangendo uma area de 16^m,16x88,94 = 1437^m², contendo os machinismos completos da serraria. Na parte central da coberta foi installada em um terceiro pavimento a officina de afiação de serras com 14^m,50 x 16^m,25; o pavimento terreo não é assoalhado. Todo o edificio é constituido por um solido arcabouço de madeira de lei apropriada a suportar os machinismos da Serraria. Os pés direitos do edificio tem 4^m,50 de chão ao soalho da serraria; 4^m,50 do soalho da serraria ao plano de anio das theouas do telhado, e mais 2^m,30 na sala de afiação. O pavimento dos machinismos da serraria é fechado lateralmente com folhas de ferro galvanizado e tem 38 janellas de ventilação, e duas portas de comunicações. A sala de afiação tem 12 janellas e lanternim de madeira com venezianas em todo o comprimento.

Avalia nos esse edificio completo em 287:400\$000.

Casa de machinas e caldeiras, edificio mixto de alvenaria de tijolo e madeira cobrindo uma area de 18^m,00x24,10 ou 433^m²,80. A sala de machinas occupa uma area de 18^m,00 9^m,40; é construida de tijolo e tem 6^m,40 de pé direito. A sala das caldeiras tem 18,00 14^m,70 e o pé direito de 7^m,60, dividida em dous pavimentos cimentados.

Avaliamos esse edificio completo em 56:39\$000.

Barracão de ferro galvanizado para ferraria com 44^m²,60 de area coberta.

Preço do mesmo 1:338\$000.

Estalheiro e deposito de toras da serraria com uma area de 88^m,00 25,50 = 2 244^m²,50, preparada para receber as toras vindas pela estrada de ferro, e descarregal-as no plano inclinado que leva as toras a serraria.

Avaliamos esta obra em 22:420\$000.

Dupla plataforma de descarga e distribuição de madeira serrada servida por um jogo de rolos vivos e dous planos inclinados de descarga, com 27^m,80 de comprimento e largura variaveis com a area total de 527^m²,40.

Avaliamos esta obra em 15:823\$000.

Galpão de reparação de carros e locomotivas com 12^m,50 de comprimento (area de 557^m²) e 4^m,24 de pé direito.

Avalia nos esta construção em 27 850\$000.

Galpão de almoxarifado, coberto e fechado lateralmente o alto 60 c/m sobre o solo. Tem o pé direito de 3^m,20 e as dimensões de 12^m,15 x 8^m,15 = 99^m²,00.

Avaliamos este galpão em 5:940\$000.

Edificio para estiporio de madeira fechado lateralmente e coberto com ferro galvanizado, formado de duas salas separadas por uma passagem transversal e protegida por uma varanda de 2^m,25 de largura. O edificio tem 10^m,15x5^m,25=55^m²,12 de area com o pé direito de 4^m,00 e mais a varanda com 22^m²,90.

Avaliamos essa construção em 4:560\$000.

Armazem de generos — edificio de madeira com cobertura de ferro galvanizado tendo 10^m,40 8^m,18=134,00, com o pé direito de 3^m,45 e mais uma varanda de 16^m,40x2^m,10=34,40^m².

Avaliamos esta armazem em 10:110\$000.

Hotel—construção de dous pavimentos de madeira de lei e cobertura de ferro galvanizado de 16^m,20x8^m,35=135^m²,30, mais um accrescimento em alvenaria de tijolo para cozinha com 5^m,55x4^m,65 e uma varanda longitudinal dupla de 16^m,20x1^m,82 (com saccada na superior). Os dous pavimentos são assoalhados, sendo o pé direito delles 3,90, o primeiro pavimento (na altura de 60 c/m sobre o exterior) tem duas salas, um hall, um quarto, copa e cozinha com fogão e pia; o segundo pavimento tem uma sala e sete quartos,

esquella dos quaes na parte posterior do edificio e os seis restantes symmetricamente dispostos em relação á escada.

Avaliamos esta construção em 23 980\$000.

Padaria—edificio de alvenaria de tijolo coberto de telhas com uma area de 45^m²,70, inclusive o forno.

Avaliamos a construção em 4 670\$000.

Uma casa para caldeira e bombas para abastecimento de agua cuja construção avaliamos em 6 200\$000.

D as casas geminadas para moradia de machinistas de tijolo com cobertura de telha, com uma area coberta de 108^m²,30 e pé direito de 3^m,10.

Avaliamos esta construção em 10:830\$000.

Seis casas de moradia (sendo uma incompleta) de tijolo e coberta com telhas, medindo 7^m,15x7^m,10 e pé direito de 3,00 com pichado para cozinha de 3^m,95x3^m,95, com area total de 66^m²,00 cada uma.

Avaliamos essas construções em 28:040\$000.

Quatro casas de madeira medindo 6^m,35x5^m,50 e pé direito de 2^m,30, com a area total de 35^m²,00 cada uma.

Valor estimado 5:600\$000.

Dezesse casas, de madeira rustica e de taipa e cobertas com telhas de madeira.

Estimamos as despesas feitas em 5:109\$000.

Um baracão de madeira para deposito na estação de Presidente Bueno (Estrada de Ferro Bahia e Minas) estimado em 72 \$000.

Reunidas as diversas parcelas representando o custo dos edificios da serraria e suas dependencias, representam ellas o valor estimado de 522:000\$000.

c) Estrada de ferro e material rodante:

Duas locomotivas H. K. Porter, ns. 6.461 e 6.462 com cylindros de 13"x18", classe CS, com tres rodas conjugadas, para queimar lenha, de peso liquido cada uma de 21.697 kgrs. e bruto anherente de 28.182 kgrs., com engate automatico e de bitola de 1^m,00.

O custo destas locomotivas foi, como se vê da escripta de 116:000\$000.

20 carros plataformas para transporte de toras, de 20 toneladas de capacidade, 12^m,00 de comprimento, bitola de 1^m,00.

Custo dos mesmos carros (10 contos cada um) 200:000\$000.

33 trollys de linha para transporte de madeira e serviços de construção, bitola de 1^m,00.

Preço de cada um 200\$, 6:600\$000.

50 kilometros de trilhos usados na E. F. Bahia e Minas, peso 17 kilos por metro 52:50 \$000.

Destes trilhos, vendidos pela Inspectoria Federal das Estradas e já pagos, falta ainda receber cerca de 18 kilometros.

Accessorios de trilhos, parafusos, talas e pregos comprados na praça para a montagem da linha, 10:500\$000.

Dous kilometros de trilhos novos de 25 kilos, inclusive nove desvios diversos e respectivos accessorios, 14: 00\$000.

20 carrinhos de mão, de madeira de lei, a 10\$ cada um, 200\$000.

Uma estrada de ferro de bitola de 1^m,00, com 16 kilometros já construidos, sendo 10.200 metros a extensão da linha de Presidente Bueno á Serraria, 1.710 metros as linhas no pateo de Serraria e 4.000 metros as linhas de triangulo de bifurcação da Serraria ao Barreado, comprehendido na avaliação todo o movimento de terras, custo de dormentes de madeira, obras de arte, quatro boeiros capeados e a ponte sobre o rio Mucury com 94 metros de comprimento e quatro metros de largura, assentamento de linha, e mais accessorios de construção a 16:250\$ por kilometro de linha, ao todo 250:000\$000.

Leito preparado para assentamento de trilhos da linha ferrea na extensão de 2.566 metros, até o Barreado, e derubada na matta de trinta metros de largura com 4.632 de extensão para prolongamento da linha em direcção ao rio Itanmas, 12:800\$000.

Em resumo — As despesas com a construção da estrada de ferro, comprehendidos os trilhos e o material rodante, montam á somma total de 684:400\$000.

d) Serviço de abastecimento d'agua á Serraria.

Uma installação completa para abastecimento d'agua á Serraria e dependencias, elevando-a do leito do rio Mucury, a montante de Ponte Velha, a um tanque d'agua na Serraria, numa extensão de 535 metros e a altura de 110 metros. A agua do rio está ligada a um poço de tijolo de 4^m,60 de profundidade e 2^m,35 de diametro interno por meio de uma galeria filtrante. É aspirada por meio de duas (2) bombas Cameron ligadas a uma canalisação de ferro galvanizado de 4 1/2" de diametro, que separada ou conjuntamente encaicam a agua para o tanque-deposito. As bombas são accionadas por uma caldeira a vapor tabular de 16 cavallos de força e 80 libras de pressão. O tanque é construido de madeira de lei sobre uma armação tambem de madeira, tendo 5^m,00 de diametro e 4^m,85 de altura ou 95000 litros de capacidade. Na casa de caldeiras da Serraria existe mais uma caixa d'agua de 20,000 litros.

Eu, Alvaro Advincula da Silva, tabelião interino, que a escrevi — Trajano S. V. de Medeiros. — Vicente Sabin de Albuquerque. — Sypriano G. ofredo Teixeira Mendes. — Por procuração. Octavio Barbosa Carneiro. — José de Almeida Costa Lima. — Trajano de Medeiros & Como. — Armando de Carvalho. — Octavio Barbosa Carneiro. — Albert Perham. — Virgilio Vieira Serrano. — Leonardo da Rocha Pinheiro. — Antonio Bueno de Campos. (Carinho impresso com a esônera da bandeira nacional) rodeada pela inscrição Republica dos Estados Unidos do Brasil. Junta Commercial da Capital Federal — 1ª Secção. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de dezembro de 1922, se archivaram nesta repartição sob o n. 6.137 os seguintes documentos referentes á Companhia Serrarias Ponte-Velha—Itaunas, a saber: Certidões da escriptura preliminar de constituição e da escriptura de constituição definitiva, lavradas em notas do tabelião Dr. Alvaro Ad. Silva, contendo a transcrição dos estatutos, das actas das assembléas geraes de constituição, laudo de avaliação, recibo de deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygiao de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta passo a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50¢ devidamente inutilizada com a data e assignatura achava-se escripto — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — João Hygiao de Araujo, 1º official. Carinho do Junta Commercial da Capital da Republica no angulo inferior á esquerda e ao lado. Visto — J. C., em 15 de dezembro de 1922. — Isidaro Campos, di-